



SENADO FEDERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2017

#### E D I T A L

#### REGISTRO DE PREÇOS

(Processo n.º 00200.001304/2017-94)

**A UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral n.º 2.794, de 2017, tornam pública, para conhecimento das pessoas interessadas, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 7.892/2013 e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 17 de 2015 e do Ato da Diretoria-Geral n.º 9 de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 00200.001304/2017-94, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à aquisição de estações de trabalho e mobiliário acessório para a Secretaria de Patrimônio do Senado Federal.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

**DATA: 20/07/2017**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### CAPÍTULO I - DO OBJETO

**1.1** - O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada pelo SENADO, o fornecimento de **estações de trabalho e mobiliário acessório para a Secretaria de Patrimônio do Senado Federal**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

**1.1.1** – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



## SENADO FEDERAL

### CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**2.1** – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**2.1.1** – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

**2.1.2** – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2** – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.3** – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

**2.3.1** - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

**2.3.2** - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

**2.3.3** - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

**2.3.4** - estejam elencadas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

**2.3.5** - encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

### CAPÍTULO III – DA PROPOSTA

**3.1** – A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**3.2** - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço unitário**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).



## SENADO FEDERAL

**3.2.1** – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

**3.2.2** – Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

**3.3** – A licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do Sistema Eletrônico, a marca e demais referências que identifiquem o objeto cotado, conforme especificações constantes do Anexo 2.

**3.4** – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” deverão ser prestadas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta:

**3.4.1 – Prazo de entrega** dos produtos de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

**3.4.2 - Prazo de garantia** de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

**3.5** – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica na aceitação dos prazos indicados neste edital.

**3.6** – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar quaisquer dos itens ou as que desatendam às exigências deste edital.

**3.7** – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**3.8** – A licitante que, porventura, se enquade na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema.

**3.9** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**3.10** – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**3.10.1** – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



## SENADO FEDERAL

**3.10.2** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**3.11** – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**3.11.1** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**3.12** – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

**4.1** – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2** – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.3** – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**4.4** – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.5** – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**5.2** – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.



## SENADO FEDERAL

### CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1** – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**6.2** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**6.3** – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**6.4** – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**6.5** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.6** – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.7** – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTES E SOCIEDADES COOPERATIVAS

**7.1** – Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**7.1.1** – Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

**b)** não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as



## SENADO FEDERAL

remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.1.2** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

**8.1** – O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

## CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

**9.1** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.1.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**10.1** – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou por e-mail para o endereço eletrônico [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), cujo prazo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.

**10.1.1** – A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 04, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços.

**10.1.2** – A licitante deverá apresentar os Certificados de Marca de Conformidade descritos nas especificações dos itens (Anexo 2 do Edital).

**10.1.3** – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

**10.1.4** – A apresentação dos materiais a que se refere o subitem 10.1.2 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo SENADO.



## SENADO FEDERAL

**10.1.5** – Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, BLOCO 16, Brasília-DF, CEP 70.165-900**.

**10.1.6** – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**10.2** – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

**10.2.1** – Os valores unitários não poderão ser superiores aos estimados no Anexo 1.

**10.2.2** - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da proposta.

**10.2.3** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**10.2.4** – Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## CAPÍTULO XI - DA AMOSTRA

**11.1** – O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, a contar da suspensão deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

**11.2** – As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, na Coordenação de Administração Patrimonial – COAPAT, situada na Via N2, Bloco 16, Senado Federal, Praça dos Três Poderes - Brasília-DF, CEP 70.165-900, telefones (61) 3303-3650 ou 3303-4483.

**11.3** – Caso as amostras da melhor proposta, sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

**11.4** – As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.



## SENADO FEDERAL

**11.5** – As amostras fornecidas poderão ser retiradas no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo, no estado em que se encontrarem, sem qualquer responsabilidade para o SENADO. Findo este prazo, é facultado ao SENADO dar-lhes a destinação que julgar adequada.

**11.6** – Caso as amostras apresentadas não sejam aprovadas pelo SENADO, a licitante poderá retirá-las no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da ciência do resultado, no estado em que se encontrarem, sem qualquer responsabilidade ao SENADO. Findo este prazo, é facultado ao Senado Federal dar-lhes a destinação que julgar adequada.

**11.7** - Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

## CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

**12.1** – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, do Nível I ao IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

**12.2** – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, do Nível I ao IV do SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**12.3** – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

### **12.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto em quantidade compatível com da presente licitação.

a.1) O quantitativo a ser demonstrado no Atestado de Capacidade Técnica deve ser de, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) quantitativo total de Estações de Trabalho a licitar.

a.1.1) Serão admitidos somatórios de Atestados de Capacidade Técnica para efeito de comprovação.

### **12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um), sendo dispensada desta exigência licitantes que se enquadrem como ME/EPP ou Sociedade Cooperativa.



## SENADO FEDERAL

**b)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **12.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **12.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:**

**a)** A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

**a.1)** declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**a.2)** declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/1993;

**a.3)** Declaração de Proposta Independente (DPI).

**12.4** – Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou através de e-mail para o endereço eletrônico **licita@senado.leg.br** no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

**12.4.1** – Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, BLOCO 16, do Senado, Brasília-DF, CEP 70.165-900**.

**12.5** – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

**12.6** – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

**12.6.1** – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



## SENADO FEDERAL

**12.7** – A fim de verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como as condições de participação previstas no Capítulo II deste Edital, o Pregoeiro deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes:

**12.7.1** – Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;

**12.7.2** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**12.7.3** – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**12.7.4** – Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**12.8** – As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**12.9** – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.9.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

**12.9.2** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**12.10** – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.



## SENADO FEDERAL

**12.10.1** – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

## CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**13.1** – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**13.2** – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

**14.1** – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**14.1.1** – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**14.1.2** – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**14.1.3** – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**14.1.4** – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

**14.2** – Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

**14.3** – Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

**14.4** – Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora n.º 12 de 2014 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.



## SENADO FEDERAL

**14.5** – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1** – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal.

**15.2** – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

**15.3** – O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à vencedora do certame.

**15.4** – Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, via e-mail, para que, dentro do prazo estipulado, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

**15.4.1** – O e-mail a que se refere o item anterior estabelecerá o prazo máximo – o dia e a hora – para que as demais licitantes respondam à referida convocação. Tal prazo não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

## CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** – Após homologado o resultado deste Pregão, o SENADO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis** de sua convocação.

**16.1.1** – Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

**16.1.2** – O SENADO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 16.1.

**16.1.3** – O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SENADO.

**16.2** – A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da licitante vencedora, será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver, quando o objeto não atender aos requisitos do art. 3º da Lei n.º 8.666/1993.



## SENADO FEDERAL

**16.2.1** – O registro das demais licitantes a que se refere o item 16.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

**16.2.2** – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 16.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**16.3** – Os registros se farão da seguinte forma:

**16.3.1** – Na ata os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

**16.3.2** – No anexo da ata os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

**16.3.3** – Se houver mais de uma licitante na situação do subitem 16.3.2, serão registradas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**16.4** – No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**16.5** – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após publicada na Imprensa Oficial, conforme art. 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

**16.5.1** – A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

**16.6** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**16.7** – Nas hipóteses previstas pelos subitens 16.2.1 e 16.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta, no Capítulo XI – Da Amostra e no Capítulo XII – Da Habilitação.

## CAPÍTULO XVII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1** – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses



## SENADO FEDERAL

contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CAPÍTULO XVIII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

**18.1** – O Senado Federal, localizado na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**18.2** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Senado Federal – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

**18.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

**18.4** – Caso haja anuênciia do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 18.3.

**18.5** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**18.5.1** – O prazo referido no item 18.5 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do SENADO, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto n.º 7.892/2013.

**18.6** – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CAPÍTULO XIX – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1** – A Secretaria de Administração de Contratações do SENADO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação,



## SENADO FEDERAL

incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

**19.2** – A convocação do fornecedor beneficiário pelo SENADO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

**19.3** – O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

**19.4** – Quando comprovada a hipótese acima o SENADO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 16.2 e 16.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## CAPÍTULO XX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**20.1** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

**20.2** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 20.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

## CAPÍTULO XXI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

**21.1** – O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**21.1.1** – a pedido, quando:

**21.1.1.1** – comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

**21.1.1.2** – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Senado Federal.



## SENADO FEDERAL

**21.1.2** – por iniciativa do SENADO, quando:

**21.1.2.1** – o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**21.1.2.2** – perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

**21.1.2.3** – por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

**21.1.2.4** – não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**21.1.2.5** – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**21.1.2.6** – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**21.1.2.7** – o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

**21.1.3** – Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o SENADO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

**21.2** – A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**21.2.1** – por extinção da totalidade do seu objeto; e

**21.2.2** – quando não restarem fornecedores registrados.

## CAPÍTULO XXII – DA NOTA DE EMPENHO

**22.1** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o SENADO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**22.1.1** – A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o SENADO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata



## SENADO FEDERAL

de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 16.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

**22.2** – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

**22.3** – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico n.º 060/2017, constante do Processo n.º 00200.001304/2017-94, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

**22.4** – O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

**22.5** – Para a retirada da nota de empenho referida no item 22.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

**22.5.1** – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 22.1, o recebimento da mesma.

**22.5.1.1** – O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

**22.6** – A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei n.º 8.666/1993.

## CAPÍTULO XXIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

**23.1** – O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei n.º 8.666/93, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 24.3, Capítulo XXIV, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

**23.2** – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

**23.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência



## SENADO FEDERAL

Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVIII.

**23.4** – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 23.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**23.5** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo SENADO, entre o término do prazo referido no item 23.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

$EM$  = Encargos Moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela em atraso;

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

## CAPÍTULO XXIV – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

**24.1** – O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo SENADO ao fornecedor beneficiário é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

**24.2** – Os materiais deverão ser entregues na Coordenação de Administração Patrimonial - COAPAT, situado na Via N2, BLOCO 16, devidamente acondicionados, sob pena de não recebimento.

**I** – Todos os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos, fabricados nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Deverão ser fornecidos adequadamente embalados e sem quaisquer avarias.

**24.3** – O material será recebido:



## SENADO FEDERAL

**I - provisoriamente**, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

**II - definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstaciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto e da sua instalação.

**24.4** – Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

**I** – se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;

**II** – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**24.5** – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

**24.6** – Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do gestor.

**24.7** – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei n.º 8.666/1993.

**24.7.1** – Para os fins previstos neste item, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

## CAPÍTULO XXV - DA FISCALIZAÇÃO

**25.1** – Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**25.2** – O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.



## SENADO FEDERAL

### CAPÍTULO XXVI – DOS ACRÉSCIMOS

**26.1** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**26.2** – Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

### CAPÍTULO XXVII - DA RESCISÃO

**27.1** – A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

**27.2** – A rescisão do ajuste poderá ser:

- I)** determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993;
- II)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III)** judicial, nos termos da legislação.

**27.3** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**27.4** – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**27.5** – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### CAPÍTULO XXVIII – DAS PENALIDADES

**28.1** – A adjudicatária e/ou o fornecedor beneficiário que, convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido nos itens 16.1 e 22.1, respectivamente, ficarão sujeitos à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recusem ao cumprimento desses procedimentos nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.



## SENADO FEDERAL

**28.2** – Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 28.1.

**28.3** – Se a licitante e/ou fornecedor beneficiário deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se fornecedor beneficiário, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

**28.4** – Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o fornecedor beneficiário ficará também sujeito à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

**28.4.1** – O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

**28.4.2** – A não apresentação da documentação prevista no item 23.3 sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 30 (trinta) dias.

**28.4.3** – Findo o prazo dos subitens 28.4.1 e 28.4.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor da nota de empenho, respectivamente, observando-se os critérios constantes do item 28.6.

**28.5** – Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 28.3 a 28.4 deste edital, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo fornecedor beneficiário responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

**28.6** – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

**I** – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

**II** – a não reincidência da infração;

**III** – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

**IV** – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

**V** – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.



## SENADO FEDERAL

**28.7** – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

**28.8** – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 28.6.

**28.9** – A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

**28.10** – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei n.º 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**28.11** - Na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 serão observadas as condutas e a dosimetria constantes no Ato da Diretoria-Geral n.º 24/2017 – Anexo 5.

**28.12** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## CAPÍTULO XXIX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**29.1** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), até às 17h, no horário de Brasília-DF.

**29.2** – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**29.3** – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**29.4** – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), até às 17h, no horário de Brasília-DF.

**29.5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.



## SENADO FEDERAL

### CAPÍTULO XXX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**30.1** – O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo SENADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

**30.2** – As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

**30.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

**30.4** - No caso das estações de trabalho e itens modulares, a CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho, deverá se responsabilizar pela entrega, montagem e instalação do mobiliário nas dependências do SENADO.

### CAPÍTULO XXXI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

**31.1** – São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I**) manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II**) apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III**) efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
- IV**) responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

**31.2** – O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

**31.3** – O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

**31.4** – Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.



## SENADO FEDERAL

**31.5** – Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**32.1** – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

**32.2** – Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações; Anexo 3 – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo 4 – modelo de apresentação de proposta; e Anexo 5 - Ato da Diretoria-Geral n.º 24/2017.

**32.3** – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo Pregoeiro.

**32.4** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**32.5** – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**32.6** – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei n.º 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

**32.7** – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

### CAPÍTULO XXXIII – DO FORO

**33.1** – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 05 de julho de 2017.

**MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO**  
**Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**(Processo n.º 00200.001304/2017-94)**

**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Objeto</b>	Aquisição de estações de trabalho e mobiliário acessório para a Secretaria de Patrimônio do Senado Federal.																																								
<b>Estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos participantes e não participantes</b>	Não haverá outros órgãos participantes nesta licitação, haverá apenas o Senado Federal como órgão gerenciador.  As adesões serão realizadas conforme Capítulo XVIII do edital.																																								
<b>Quantidades e Especificação do Objeto</b>	Conforme Anexo 2 do Edital.																																								
<b>CATMAT / CATSER</b>	Conforme Anexo 2 do Edital.																																								
<b>Justificativa</b>	Para atender as demandas da Casa.																																								
<b>Adjudicação</b>	Menor Preço Global																																								
<b>Prazo de entrega</b>	De, no máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho, acompanhada da ordem de fornecimento.																																								
<b>Prazo de garantia</b>	De, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.																																								
<b>Preços(s) Estimado(s)</b>	<table border="1"><thead><tr><th><b>Item</b></th><th><b>Quantidade</b></th><th><b>Valor Unitário</b></th><th><b>Valor total</b></th></tr></thead><tbody><tr><td>Item 1</td><td>350</td><td>R\$ 1.364,00</td><td>R\$ 477.400,00</td></tr><tr><td>Item 2</td><td>55</td><td>R\$ 1.490,00</td><td>R\$ 81.950,00</td></tr><tr><td>Item 3</td><td>10</td><td>R\$ 450,75</td><td>R\$ 4.507,50</td></tr><tr><td>Item 4</td><td>10</td><td>R\$ 504,30</td><td>R\$ 5.043,00</td></tr><tr><td>Item 5</td><td>3</td><td>R\$ 528,20</td><td>R\$ 1.584,60</td></tr><tr><td>Item 6</td><td>50</td><td>R\$ 420,43</td><td>R\$ 21.021,50</td></tr><tr><td>Item 7</td><td>50</td><td>R\$ 274,10</td><td>R\$ 13.705,00</td></tr><tr><td>Item 8</td><td>380</td><td>R\$ 309,10</td><td>R\$ 117.458,00</td></tr><tr><td>Item 9</td><td>380</td><td>R\$ 390,00</td><td>R\$ 148.200,00</td></tr></tbody></table>	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor total</b>	Item 1	350	R\$ 1.364,00	R\$ 477.400,00	Item 2	55	R\$ 1.490,00	R\$ 81.950,00	Item 3	10	R\$ 450,75	R\$ 4.507,50	Item 4	10	R\$ 504,30	R\$ 5.043,00	Item 5	3	R\$ 528,20	R\$ 1.584,60	Item 6	50	R\$ 420,43	R\$ 21.021,50	Item 7	50	R\$ 274,10	R\$ 13.705,00	Item 8	380	R\$ 309,10	R\$ 117.458,00	Item 9	380	R\$ 390,00	R\$ 148.200,00
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor total</b>																																						
Item 1	350	R\$ 1.364,00	R\$ 477.400,00																																						
Item 2	55	R\$ 1.490,00	R\$ 81.950,00																																						
Item 3	10	R\$ 450,75	R\$ 4.507,50																																						
Item 4	10	R\$ 504,30	R\$ 5.043,00																																						
Item 5	3	R\$ 528,20	R\$ 1.584,60																																						
Item 6	50	R\$ 420,43	R\$ 21.021,50																																						
Item 7	50	R\$ 274,10	R\$ 13.705,00																																						
Item 8	380	R\$ 309,10	R\$ 117.458,00																																						
Item 9	380	R\$ 390,00	R\$ 148.200,00																																						



SENADO FEDERAL

	Item 10	110	R\$ 741,25	R\$ 81.537,50
	Item 11	150	R\$ 736,85	R\$ 110.527,50
	Item 12	405	R\$ 910,00	R\$ 368.550,00
	Item 13	110	R\$ 387,45	R\$ 42.619,50
	Item 14	350	R\$ 386,90	R\$ 135.415,00
	Item 15	350	R\$ 398,75	R\$ 139.562,50
	Item 16	4	R\$ 1.370,00	R\$ 5.480,00
	Item 17	25	R\$ 1.350,00	R\$ 33.750,00
	Item 18	15	R\$ 1.330,00	R\$ 19.950,00
	Item 19	6	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
	Item 20	6	R\$ 2.521,91	R\$ 15.131,46
	Item 21	6	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00
	Item 22	4	R\$ 2.093,15	R\$ 8.372,60
	Item 23	5	R\$ 920,00	R\$ 4.600,00
	Item 24	10	R\$ 1.010,00	R\$ 10.100,00
	Item 25	15	R\$ 902,00	R\$ 13.530,00
	Item 26	20	R\$ 1.477,50	R\$ 29.550,00
	Item 27	8	R\$ 1.710,00	R\$ 13.680,00
	Item 28	12	R\$ 795,00	R\$ 9.540,00
<b>Valor global: R\$ 1.952.965,66 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)</b>				
<b>Vigência da Ata de Registro de Preços</b>	12 (doze) meses contados da sua assinatura, ou até o término das quantidades registradas, o que ocorrer primeiro.			
<b>Forma de Pagamento</b>	Conforme Capítulo XXIII do edital.			
<b>Local de entrega</b>	Coordenação de Administração Patrimonial – COAPAT, situada na Via N2, BLOCO 16, Senado Federal, Brasília-DF.			
<b>Fiscalização</b>	Conforme Capítulo XXV do edital.			

Brasília, 05 de julho de 2017.

**MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO  
Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**(Processo n.º 00200.001304/2017-94)**

**ANEXO 2**

**QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

Item	Discriminação dos materiais	Qtde.	CATMAT	Un.
<b>Estações de Trabalho, acessórios e móveis auxiliares</b>				
<b>01</b>	Estação de Trabalho 1,30 x 1,30 m (MES 20 Opção 3)	350	123455	Unid.
<b>02</b>	Estação de Trabalho 1,50 x 1,50 m (MES 21 Opção 3)	55	123455	Unid.
<b>03</b>	Extensão (MES 22 - Opção 01)	10	123455	Unid.
<b>04</b>	Extensão (MES 22 - Opção 02)	10	123455	Unid.
<b>05</b>	Extensão (MES 22 - Opção 03)	3	123455	Unid.
<b>06</b>	Suporte para CPU (ACE 5)	50	150463	Unid.
<b>07</b>	Proteção para CPU (ACE 7)	50	123455	Unid.
<b>08</b>	Proteção para Monitor (ACE 8)	380	123455	Unid.
<b>09</b>	Suporte para Monitor (ACE 9)	380	108596	Unid.
<b>10</b>	Armário 0,60 x 0,60 x 0,75 m (ARM 20)	110	150151	Unid.
<b>11</b>	Armário 0,40 x 0,60 x 0,75 m (ARM 21)	150	150151	Unid.
<b>12</b>	Gaveteiro Vertical (ACE 4 Opção 1)	405	70173	Unid.
<b>13</b>	Saias (ACE 6) Opção 1	110	123455	Unid.
<b>14</b>	Saias (ACE 6) Opção 2	350	123455	Unid.
<b>15</b>	Saias (ACE 6) Opção 3	350	123455	Unid.
<b>16</b>	MES 04	4	150056	Unid.
<b>17</b>	MES 05	25	150056	Unid.
<b>18</b>	MES 06	15	150056	Unid.
<b>19</b>	MES 10 (Opção 1)	6	150056	Unid.
<b>20</b>	MES 10 (Opção 2)	6	150056	Unid.
<b>21</b>	MES 11 (Opção 1)	6	150056	Unid.
<b>22</b>	MES 11 (Opção 2)	4	150056	Unid.
<b>23</b>	MES 12	5	150209	Unid.
<b>24</b>	MES 26	10	150209	Unid.
<b>25</b>	MES 27	15	150209	Unid.
<b>26</b>	ARM - 02	20	150151	Unid.
<b>27</b>	ARM - 03	8	150151	Unid.
<b>28</b>	ARM - 10	12	150151	Unid.



## SENADO FEDERAL

### **ITEM 1- Estação de Trabalho 1,30 x 1,30 m**

MES - 20

#### **Opção 03**

#### **Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):**

##### **• Estrutura:**

- Mesa tipo estação de trabalho com tampo confeccionado em madeira MDF ou aglomerada de 25 mm de espessura.
- Pés de sustentação e pé central tubulares com cantos arredondados, montados sobre sapatas reguláveis e ligados por calhas estruturais, todos confeccionados em chapa de aço.
- Suporte para estabilizador em chapa de aço, instalado no pé central.
- Peças metálicas confeccionadas em chapa de aço de 1,20 mm de espessura (chapa 18), exceto as calhas estruturais, confeccionadas em chapa de aço de 1,50 mm de espessura (chapa 16).
- Abertura circular no tampo p/ passagem de fios e conectores, coincidindo com o pé central.
- Dutos e aberturas ao longo dos pés de sustentação e do pé central, para passagem de fios e conectores.
- Para fixação do tampo deverão ser utilizadas buchas metálicas com rosca, que também serão utilizadas para instalação das Saias (ACE-06), da Proteção para CPU (ACE-07) e da Proteção para Monitor (ACE-08). Desta forma, o tampo deverá vir com todas as buchas metálicas instaladas de fábrica, por meio de gabarito, de modo a garantir um perfeito alinhamento e facilitar a montagem e remontagem.
- No caso da Proteção para CPU (ACE-07) as buchas metálicas deverão ser instaladas nas duas extremidades do tampo, possibilitando alternativa quanto ao lado de instalação da peça. A posição deste acessório deverá garantir que a parte frontal do Suporte para CPU (ACE-05) fique rente à borda do tampo, além de permitir a passagem dos cabos entre eles na parte traseira.
- Para fixação das sapatas reguláveis e das calhas estruturais deverão ser utilizados rebites de repuxo de latão amarelo com rosca, de 8mm e 6mm, respectivamente, que deverão vir instalados de fábrica.
- O pé de sustentação deverá ser recuado em relação à borda lateral, a fim de possibilitar a instalação do Gaveteiro Vertical (ACE-04) ou do Suporte para CPU (ACE-05) embaixo do tampo, entre o pé de sustentação e a borda lateral.

##### **• Revestimento:**

- Laminado melamínico de baixa pressão (BP).
- Cor de referência: Branco Gelo (Duratex), ou similar.

##### **• Acabamento:**

- As bordas externas e internas do tampo serão retas e em fitas de PVC de 3,0 mm de espessura, sem a presença de quinas vivas, na mesma cor do laminado de revestimento.
- Nas partes retas do tampo as fitas de PVC deverão ser obrigatoriamente coladas a quente.
- Peças metálicas com pintura epóxi pó alumínio eletrostática, com acabamento em verniz tipo poliéster. Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar.
- Aberturas para passagem de fios fechadas por arremates plásticos (tampo) ou ter acabamento arredondado (chapa de aço).
- Todos os componentes plásticos na cor de código Pantone 425C (cinza médio) ou branca, conforme sua localização.

##### **• Dimensões:**

Opção 1: (Lado Esquerdo) 1300 mm x (Lado Direito) 1300 mm x (Altura) 750 mm.

Profundidade lateral do tampo – 600 mm.

Obs: As dimensões têm como referência a posição sentada.

##### **Observações Gerais:**

- O conjunto deverá ser de fácil montagem e desmontagem, permitindo sua passagem em vão de porta com 700 mm de largura.
- Todas as peças de aço receberão, antes da pintura, tratamento de fosfatização por imersão de primeira qualidade.
- Todas as peças em aço com bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas. As soldas deverão ser bem acabadas sem falhas ou bolhas.
- Qualquer material construtivo utilizado não poderá ser confeccionado com materiais reciclados nem apresentar rebarbas e deverão ter textura uniforme.
- Deverá ser apresentado protótipo para análise, caso solicitado.



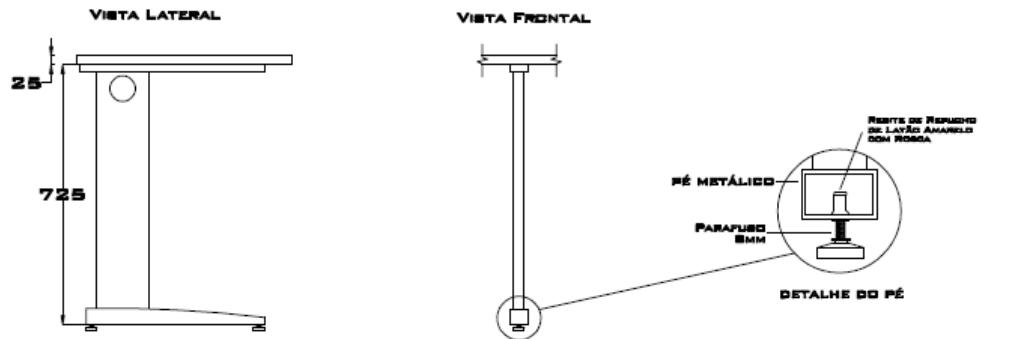
## SENADO FEDERAL

- O modelo cotado deverá possuir Certificado de Marca de Conformidade, expedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente à norma NBR 13967/2011. Comprovação da certificação deverá ser apresentada pela empresa em conjunto com a proposta.
- Em alternativa ao Certificado de Marca de Conformidade da ABNT, serão aceitos também Certificados de Conformidade Modelo 5 emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro. Caberá à licitante comprovar a validade da Certificação de Conformidade Modelo 5.
- As dimensões não citadas devem atender à ABNT - NBR 13967/2011.
- Por se tratar de uma estação de trabalho de projeto específico do Senado Federal, serão aceitos certificados para estações de trabalho semelhantes.
- O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.

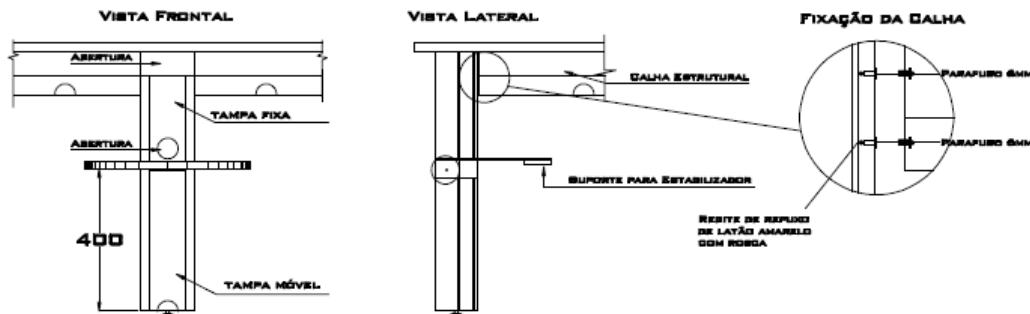


## SENADO FEDERAL

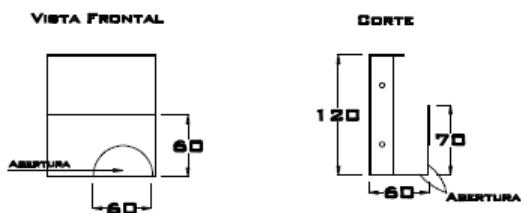
### PÉ DE SUSTENTAÇÃO



### PÉ CENTRAL



### CALHA ESTRUTURAL



### SUPORTE PARA ESTABILIZADOR



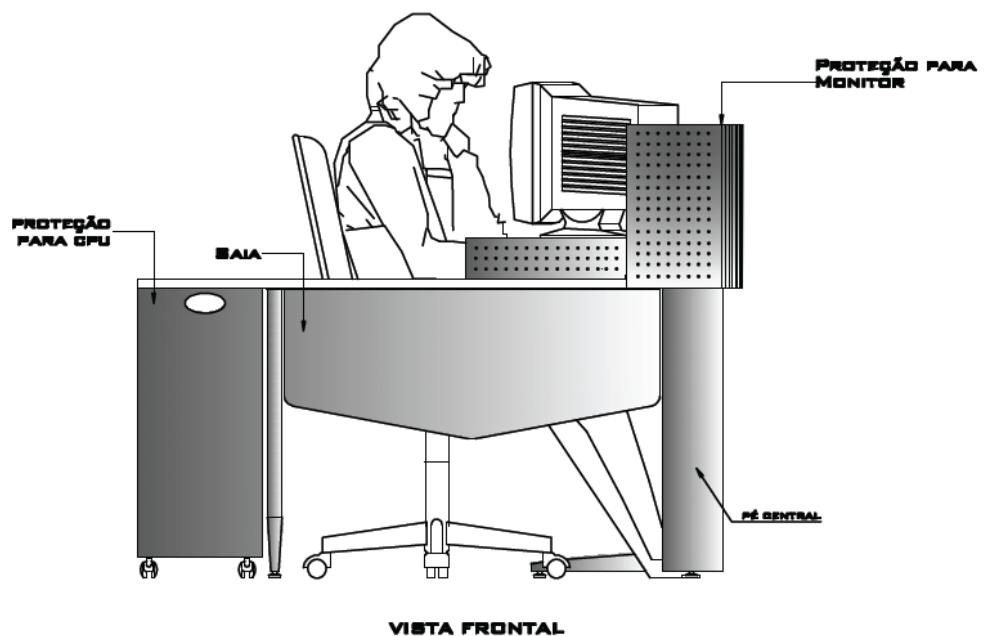
COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL	
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE ESTAÇÕES
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO	ESTAÇÃO DE TRABALHO
ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA	MES-20
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREponderam O DESENHO	UNIDADES EM MILÍMETROS DESENHOS SEM ESCALA



## SENADO FEDERAL



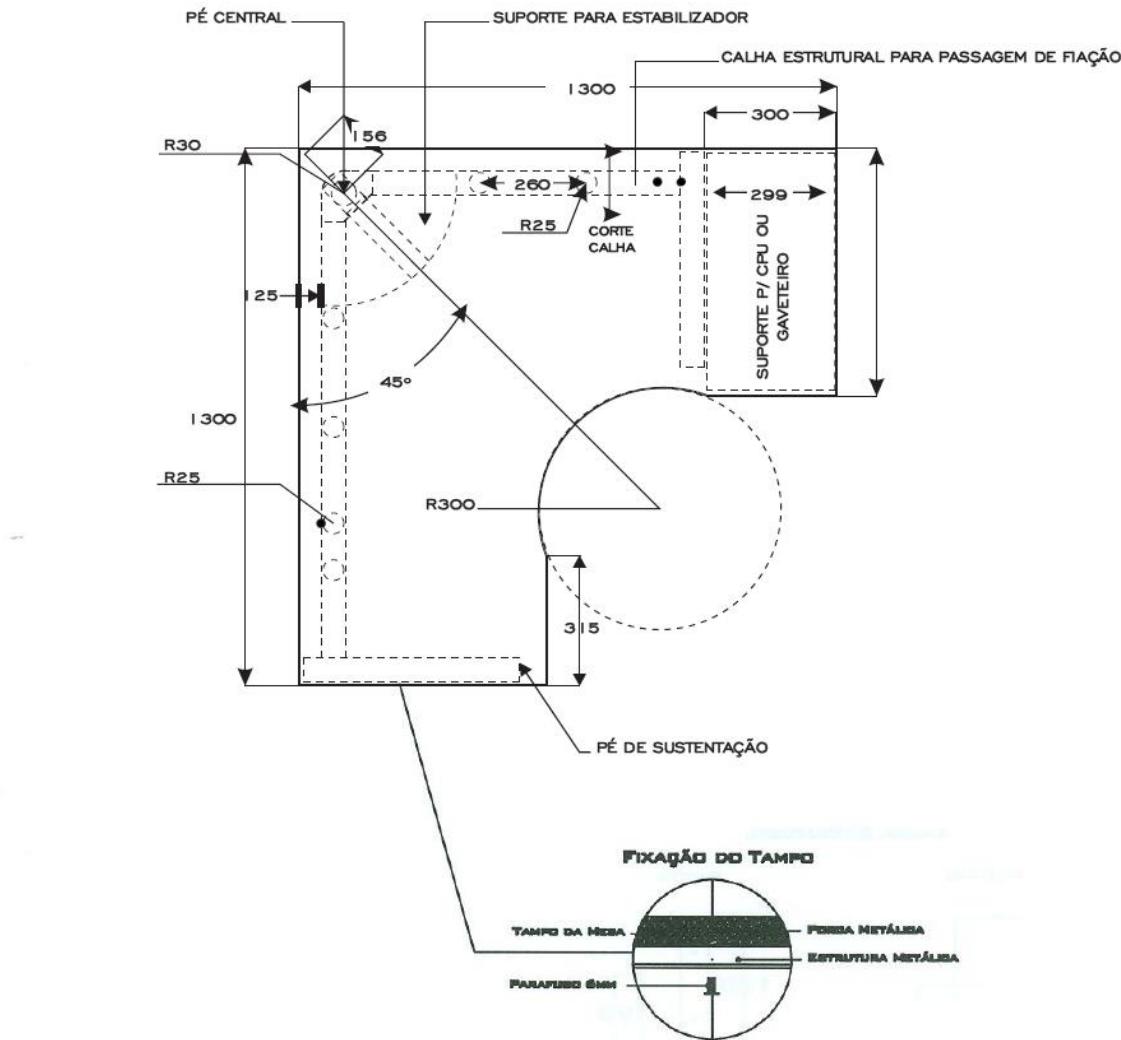
VISTA POSTERIOR



VISTA FRONTAL



## SENADO FEDERAL



**SAIAS:**  
**ACE OS OPÇÕES 2 E 3**

COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL	
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE ESTAÇÕES
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO	ESTAÇÃO DE TRABALHO
ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA	UNIDADES EM MILÍMETROS
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREponderam O DESENHO	DESENHO SEM ESCALA
	MES-20 (Opção 03)



## SENADO FEDERAL

### **ITEM 2- Estação de Trabalho 1,50 x 1,50 m**

MES - 21

#### **Opção 3**

##### **Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):**

###### **• Estrutura:**

- Mesa tipo estação de trabalho com tampo confeccionado em madeira MDF ou aglomerada de 25 mm de espessura.
- Pés de sustentação e pé central tubulares com cantos arredondados, montados sobre sapatas reguláveis e ligados por calhas estruturais, todos confeccionados em chapa de aço.
- Suporte para estabilizador em chapa de aço, instalado no pé central.
- Peças metálicas confeccionadas em chapa de aço de 1,20 mm de espessura (chapa 18), exceto as calhas estruturais, confeccionadas em chapa de aço de 1,50 mm de espessura (chapa 16).
- Abertura circular no tampo p/ passagem de fios e conectores, coincidindo com o pé central.
- Dutos e aberturas ao longo dos pés de sustentação e do pé central, para passagem de fios e conectores.
- Para fixação do tampo deverão ser utilizadas buchas metálicas com rosca, que também serão utilizadas para instalação das Saias (ACE-06), da Proteção para CPU (ACE-07) e da Proteção para Monitor (ACE-08). Desta forma, o tampo deverá vir com todas as buchas metálicas instaladas de fábrica, por meio de gabarito, de modo a garantir um perfeito alinhamento e facilitar a montagem e remontagem.
- No caso da Proteção para CPU (ACE-07) as buchas metálicas deverão ser instaladas nas duas extremidades do tampo, possibilitando alternativa quanto ao lado de instalação da peça. A posição deste acessório deverá garantir que a parte frontal do Suporte para CPU (ACE-05) fique rente à borda do tampo, além de permitir a passagem dos cabos entre eles na parte traseira.
- Para fixação das sapatas reguláveis e das calhas estruturais deverão ser utilizados rebites de repuxo de latão amarelo com rosca, de 8mm e 6mm, respectivamente, que deverão vir instalados de fábrica.
- Os pés de sustentação deverão ser recuados em relação às bordas laterais, a fim de possibilitar a instalação do Gaveteiro Vertical (ACE-04) e do Suporte para CPU (ACE-05) embaixo do tampo, entre os pés de sustentação e as bordas laterais.

###### **• Revestimento:**

- Laminado melamínico de baixa pressão (BP).
- Cor de referência: Branco Gelo (Duratex), ou similar.

###### **• Acabamento:**

- As bordas externas e internas do tampo serão retas e em fitas de PVC de 3,0 mm de espessura, sem a presença de quinas vivas, na mesma cor do laminado de revestimento.
- Nas partes retas do tampo as fitas de PVC deverão ser obrigatoriamente coladas a quente.
- Peças metálicas com pintura epóxi pó alumínio eletrostática, com acabamento em verniz tipo poliéster. Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar.
- Aberturas para passagem de fios fechadas por arremates plásticos (tampo) ou ter acabamento arredondado (chapa de aço).
- Todos os componentes plásticos na cor de código Pantone 425C (cinza médio) ou branca, conforme sua localização.

###### **• Dimensões:**

Opção 3: (Lado Esquerdo) 1500 mm x (Lado Direito) 1500 mm x (Altura) 750 mm.

Profundidade lateral do tampo – 600 mm.

Obs: As dimensões têm como referência a posição sentada.

###### **• Observações Gerais:**

- O conjunto deverá ser de fácil montagem e desmontagem, permitindo sua passagem em vão de porta com 700 mm de largura.
- Todas as peças de aço receberão, antes da pintura, tratamento de fosfatização por imersão de primeira qualidade.
- Todas as peças em aço com bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas. As soldas deverão ser bem acabadas sem falhas ou bolhas.
- Qualquer material construtivo utilizado não poderá ser confeccionado com materiais reciclados nem apresentar rebarbas e deverão ter textura uniforme.
- Deverá ser apresentado protótipo para análise, caso solicitado.



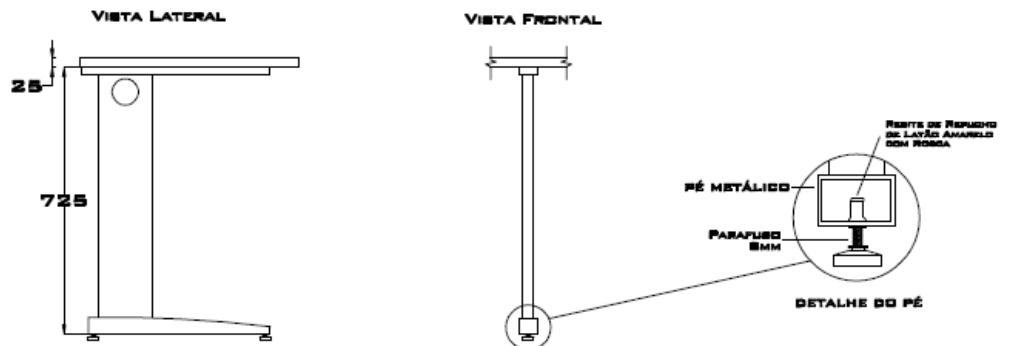
## SENADO FEDERAL

- O modelo cotado deverá possuir Certificado de Marca de Conformidade, expedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente à norma NBR 13967/2011. Comprovação da certificação deverá ser apresentada pela empresa em conjunto com a proposta.
- Em alternativa ao Certificado de Marca de Conformidade da ABNT, serão aceitos também Certificados de Conformidade Modelo 5 emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro. Caberá à licitante comprovar a validade da Certificação de Conformidade Modelo 5.
- As dimensões não citadas devem atender à ABNT - NBR 13967/2011.
- Por se tratar de uma estação de trabalho de projeto específico do Senado Federal, serão aceitos certificados para estações de trabalho semelhantes.
- O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.

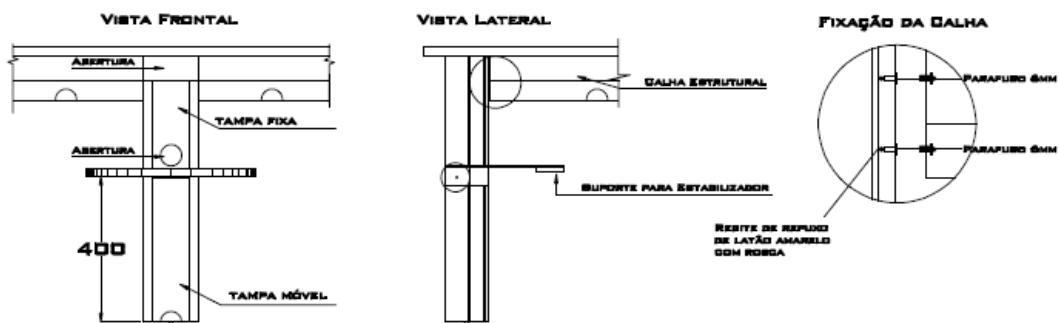


## SENADO FEDERAL

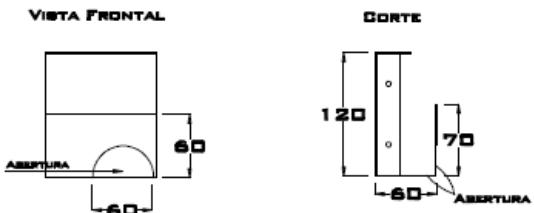
### PÉ DE SUSTENTAÇÃO



### PÉ CENTRAL



### GALHA ESTRUTURAL



### SUPORTE PARA ESTABILIZADOR



### COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL

USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA

REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO

ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA

AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREponderam o DESENHO

### PROJETO DE ESTAÇÕES

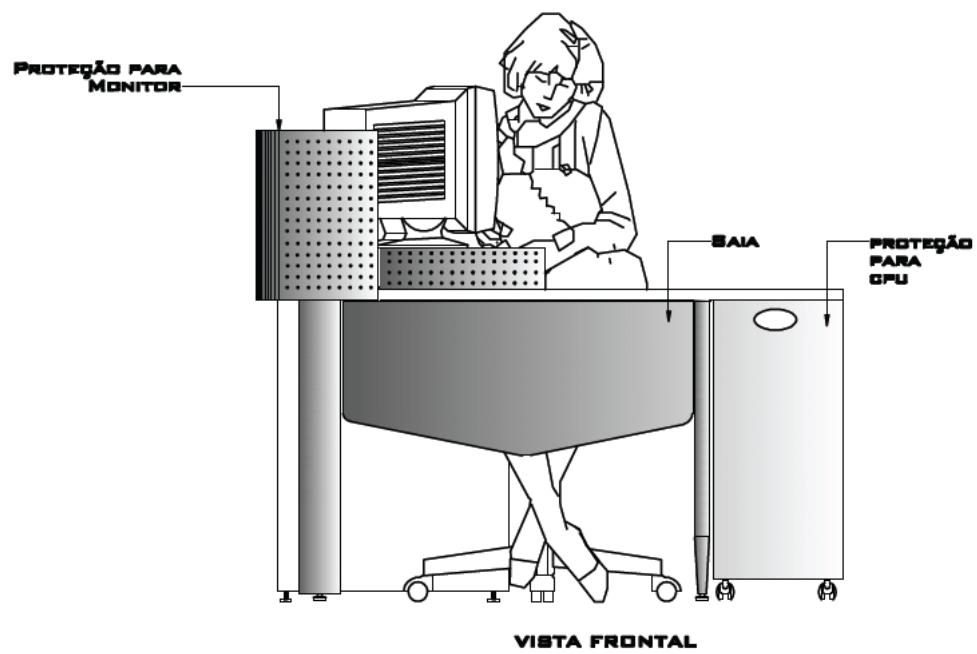
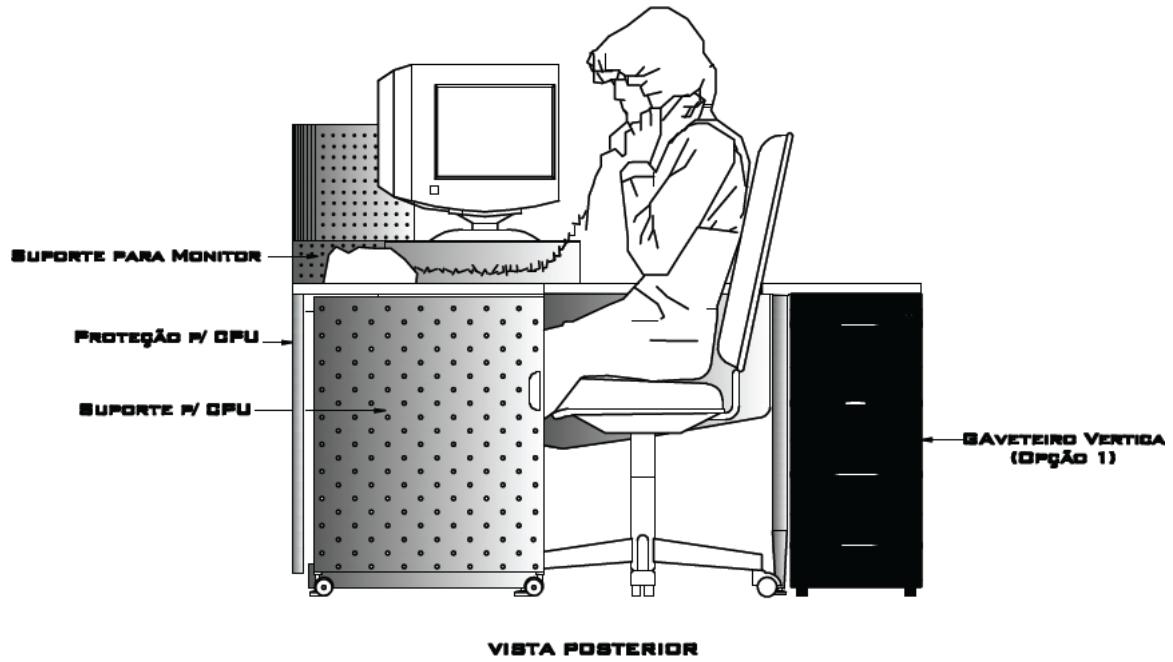
ESTAÇÃO DE TRABALHO

MES-21

UNIDADES EM MILÍMETROS DESENHOS SEM ESCALA

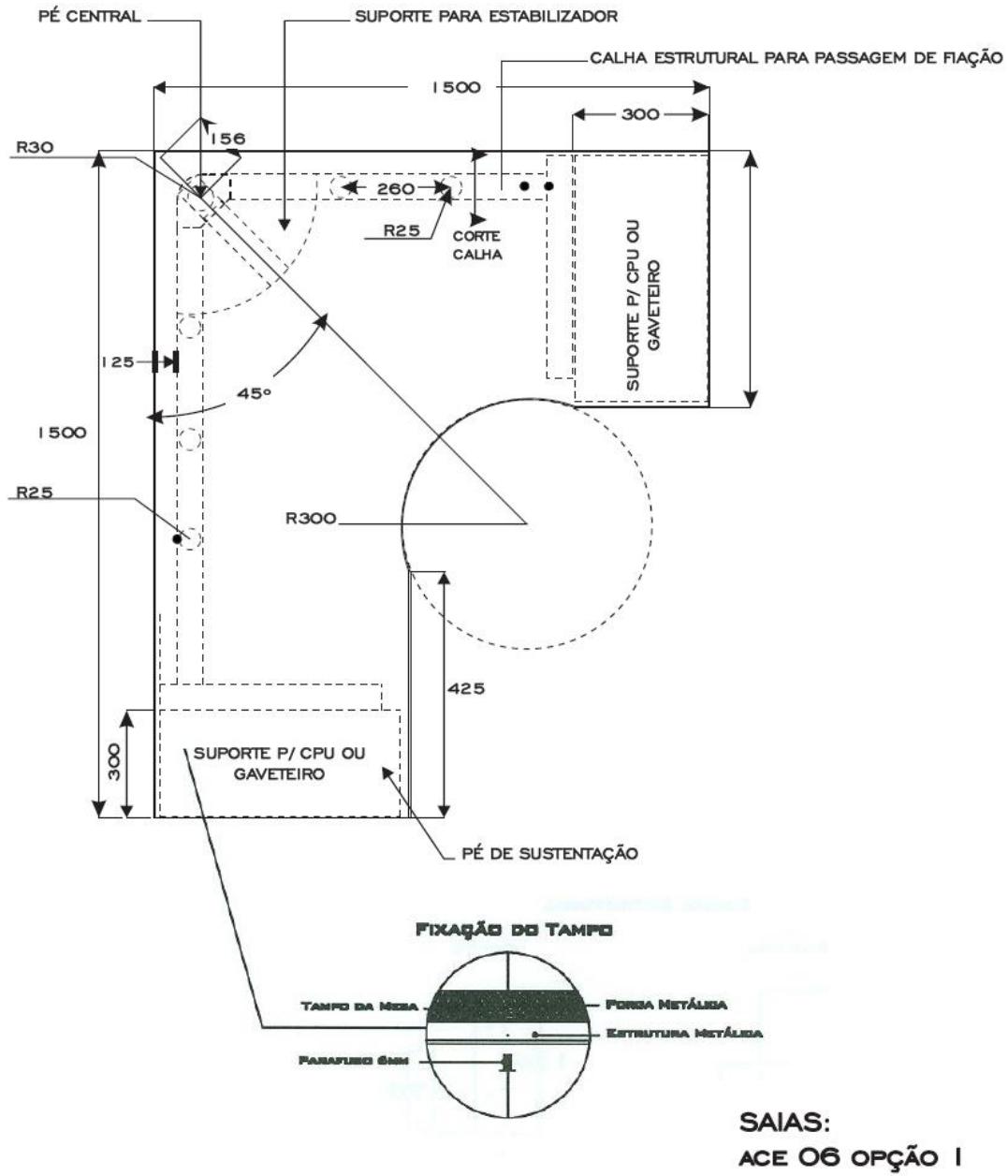


## SENADO FEDERAL





## SENADO FEDERAL



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL	
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE ESTAÇÕES
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO	ESTAÇÃO DE TRABALHO
ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA	MES-21 (Opção 03)
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO	UNIDADES EM MILÍMETROS DESENHOS SEM ESCALA



## SENADO FEDERAL

### **ITENS 03, 04 e 05 - Extensão** **MES - 22**

#### **Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):**

##### **• Estrutura:**

- Peças a serem conectadas à Estação de Trabalho (MES-20 ou MES-21), confeccionadas em madeira MDF ou aglomerada de 25 mm de espessura.
- Para sustentação da extensão em forma degota (Opção 3) deverá ser utilizado pé metálico tubular circular, fornecido em conjunto com a extensão, confeccionado com 2,25 mm de espessura (chapa 13).
- Para conexão de qualquer extensão ao tampo da estação de trabalho deverá ser utilizada chapa metálica padrão (L 150 mm x C 500 mm x E 2,5 mm), fornecida em conjunto com as extensões, que possibilite um perfeito acabamento e alinhamento entre as partes.
- Fixação da chapa ao tampo: a furação da chapa deverá ser realizada na fábrica, por meio de gabarito, de modo a possibilitar sua utilização em qualquer extensão. Deverão ser utilizadas buchas metálicas com rosca, que também deverão vir instaladas de fábrica, por meio de gabarito, de modo a garantir um perfeito alinhamento, e facilitar a montagem e remontagem quando necessário.

##### **• Revestimento:**

- Extensões retangulares (Opções 1 e 2) totalmente revestidas com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Cor de referência: Branco Gelo (Duratex), ou similar.
- Extensão em gota (Opção 3) totalmente revestida com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Cor de referência: Azul Mineral (Duratex), ou similar.

##### **• Acabamento:**

- As bordas serão retas e em fitas de PVC de 3,0 mm de espessura, sem a presença de quinas vivas, na mesma cor do tampo.
- Nas partes retas do tampo as fitas de PVC deverão ser obrigatoriamente coladas a quente.
- Pé tubular com pintura epóxi pó alumínio eletrostática, com acabamento em verniz tipo poliéster. Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar.

##### **• Dimensões:**

**Opção 1:** Extensão retangular - L 400mm x P 600mm.

**Opção 2:** Extensão retangular - L 600mm x P 600mm.

**Opção 3:** Extensão em gota – L 1200mm x P 600mm x R 500mm.

Tipo A: Instalada à direita da estação de trabalho, em relação à posição sentada.

Tipo B: Instalada à esquerda da estação de trabalho, em relação à posição sentada.

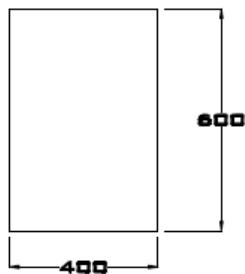
##### **Observações Gerais:**

- Todas as peças de aço receberão, antes da pintura, tratamento de fosfatização por imersão de primeira qualidade.
- As soldas deverão ser bem acabadas sem falhas ou bolhas.
- Todas as peças em aço com bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas.
- Os materiais de PVC, plástico, como também qualquer material construtivo utilizado, não poderão ser confeccionados com materiais reciclados, apresentar rebarbas e deverão ter textura uniforme.
- O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.

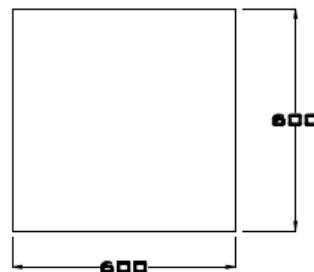


## SENADO FEDERAL

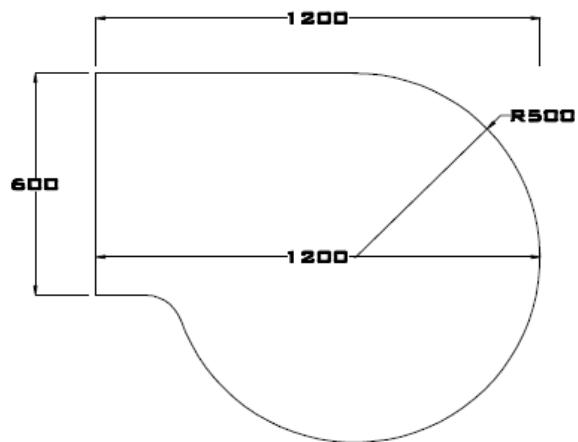
OPÇÃO 1  
CONEXÃO



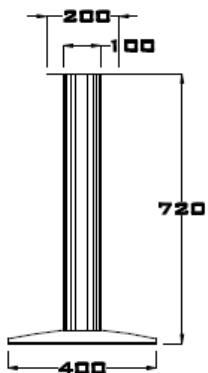
OPÇÃO 2  
CONEXÃO



OPÇÃO 3  
GOTA



PÉ TUBULAR METÁLICO  
PARA GOTA



CHAPA DE CONEXÃO  
METÁLICA



### COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL

USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA

REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO

PEÇAS METÁLICAS: PINTURA ELETROSTÁTICA

AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREponderam o desenho

### PROJETO DE ESTAÇÕES

EXTENSÕES PARA  
ESTAÇÃO DE TRABALHO  
MES-21

MES-22

UNIDADES EM MILÍMETROS DESENHOS SEM ESCALA



## SENADO FEDERAL

### **ITEM 06- Suporte para CPU**

**ACE - 05**

#### **Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):**

##### **• Estrutura:**

- Todo confeccionado em chapa de aço de 1,50 mm de espessura (chapa 16), exceto a parte frontal da gaveta que deverá ser em madeira MDF ou aglomerada de 15 mm de espessura.
- 1 (uma) gaveta na parte superior e 2 (dois) nichos na parte inferior, sendo um para CPU e outro para pastas.
- Divisória vertical em chapa de aço na parte inferior, separando os nichos.
- 4 (quatro) rodízios duplos em nylon resistente, na cor de código Pantone 425C (cinza médio), sendo os dois frontais traváveis.
- Largura interna livre das gavetas: 240 mm.

##### **• Revestimento:**

- Parte frontal da gaveta revestida com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Cor de referência: Azul Mineral (Duratex), ou similar.

##### **• Acabamento:**

- As bordas da madeira deverão ser retas e em fita de PVC coladas a quente de 1,5 mm de espessura, na mesma cor do laminado, sem a presença de quinas vivas.
- Partes metálicas com pintura epóxi pó alumínio eletrostática, com acabamento em verniz tipo poliéster. Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar.
- Todas as peças metálicas deverão ter bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas.
- Furos decorativos nas laterais.
- 02 (dois) puxadores laterais, recortados na própria chapa de aço.

##### **• Especificações Complementares:**

- Fechadura metálica com segredo, no padrão cromado, localizada na parte frontal da gaveta, fornecida com 2 (duas) cópias da chave.
- Gaveta com puxador metálico externo, no padrão cromado, no mesmo modelo do Gaveteiro Vertical (ACE - 04), quando adquiridos em conjunto.

##### **• Dimensões e detalhes:** ver projeto.

##### **• Observações Gerais:**

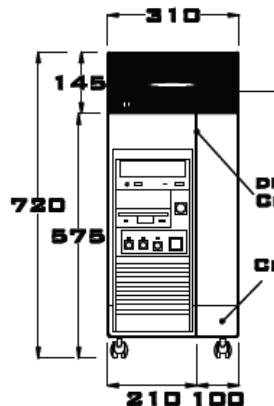
- Para ser utilizado tanto em conjunto com Estação de Trabalho (MES-20 ou MES-21), sendo encaixado embaixo do respectivo tampo, entre o pé de sustentação e a borda lateral, como em conjunto com Mesa (MES-25, MES-26 ou MES-27), sendo encaixado embaixo do respectivo tampo, ao lado do pé de sustentação.
- Deverá apresentar rigidez e estabilidade, principalmente quando da sua movimentação.
- Deverá ser apresentado protótipo para análise, caso solicitado.
- O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.



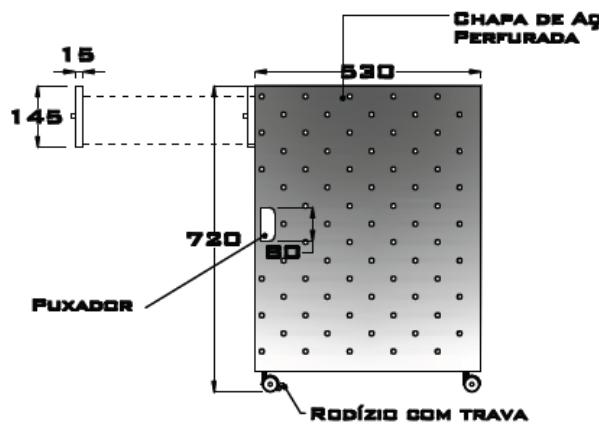
SENADO FEDERAL

**SUporte PARA CPU**

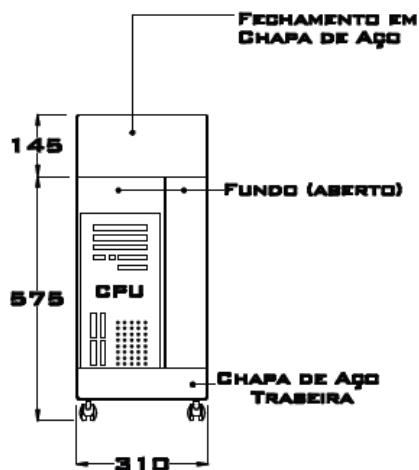
**VISTA FRONTAL ( COM CPU )**



**VISTA LATERAL (GAVETA ABERTA)**



**VISTA POSTERIOR ( COM CPU )**



OBS: TOTALMENTE CONFECIONADO EM CHAPA DE AÇO COM 1,5MM (Nº16), EXCETO FRENTE DA GAVETA

<b>COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL</b>	
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE ESTAÇÕES
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO	SUporte P/ CPU
ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA	
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREponderam o DESENHO	UNIDADES EM MILÍMETROS DESENHOS BEM EGALAD



## SENADO FEDERAL

### **ITEM 07 - Proteção para CPU (Estação de Trabalho)** **ACE - 07**

#### **Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):**

##### **• Estrutura:**

- Confeccionada em chapa de aço de 1.50 mm (chapa 16) de espessura.
- A ser instalada na Estação de Trabalho (MES-20 ou MES-21), no lado em que for colocado o Suporte para CPU (ACE-05).
- Para fixação no tampo deverão ser utilizadas buchas metálicas com rosca que deverão vir instaladas de fábrica, por meio de gabarito, de modo a garantir um perfeito alinhamento e facilitar a montagem e remontagem.
- As buchas metálicas deverão ser instaladas nas duas extremidades do tampo da estação, possibilitando a mudança, caso necessário, do lado de instalação do Suporte para CPU (ACE-05).
- A distância de instalação até o Suporte para CPU (ACE-05) deverá ser definida de forma que a parte frontal deste (ACE-05) fique rente à borda do tampo e também que permita a passagem dos cabos entre os acessórios na parte traseira.

##### **• Acabamento:**

- Pintura epóxi pó alumínio eletrostática, com acabamento em verniz tipo poliéster.
- Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar.
- Bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas.

##### **• Dimensões e detalhes:** ver projeto.

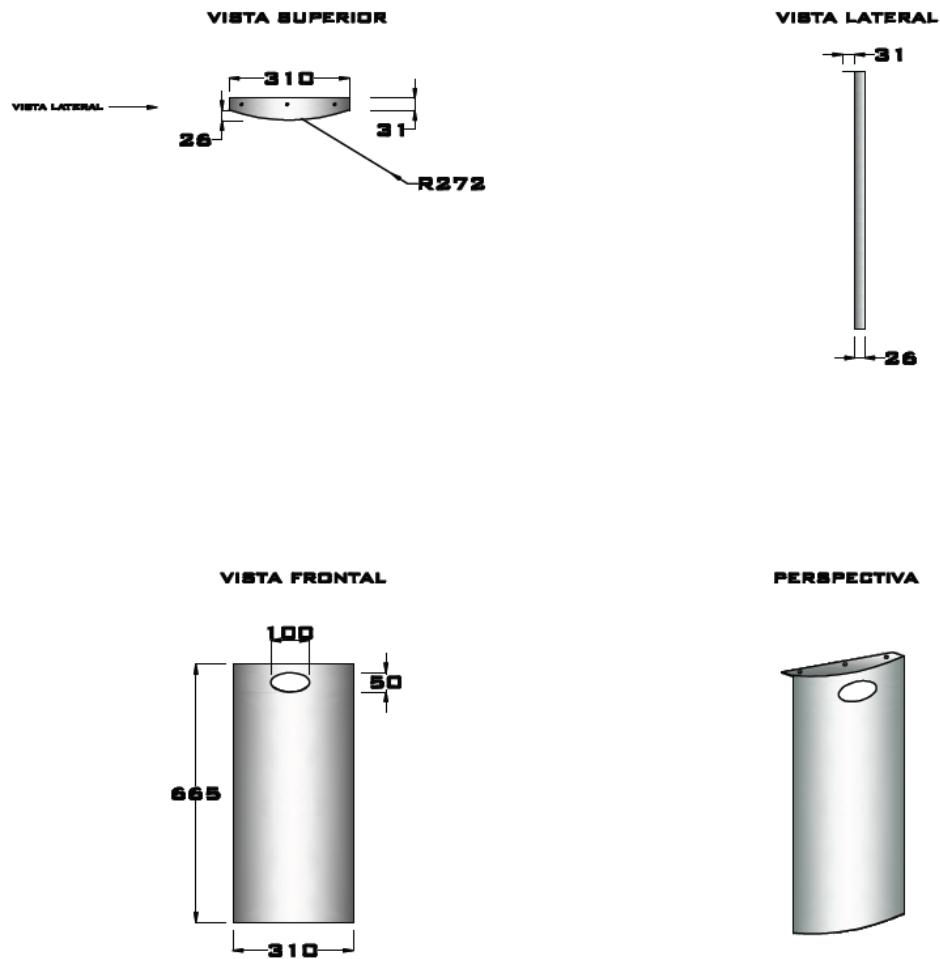
##### **• Observação Geral:**

- Deverá ser apresentado protótipo para análise, caso solicitado.



## SENADO FEDERAL

### PROTEÇÃO PARA CPU



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL	
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE ESTAÇÕES
ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA	PROTEÇÃO PARA CPU DA ESTAÇÃO DE TRABALHO (MES-20 E MES-21)
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREponderam o desenho	UNIDADES EM MILÍMETROS DESENHOS SEM ESCALA



## SENADO FEDERAL

### **ITEM 08 - Proteção para Monitor (Estação de Trabalho)** **ACE - 08**

#### **Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):**

##### **• Estrutura:**

- Confeccionada em chapa de aço de 1.50 mm (chapa 16) de espessura.
- A ser instalada na Estação de Trabalho (MES-20 ou MES-21).
- Para fixação no tampo deverão ser utilizadas buchas metálicas com rosca, que deverão vir instaladas de fábrica, por meio de gabarito, de modo a garantir um perfeito alinhamento e facilitar a montagem e remontagem.

##### **• Acabamento:**

- Pintura epóxi pó alumínio eletrostática, com acabamento em verniz tipo poliéster.
- Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar.
- Bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas.
- Furos decorativos em toda extensão da chapa.

##### **• Dimensões e detalhes:** ver projeto.

##### **• Observação Geral:**

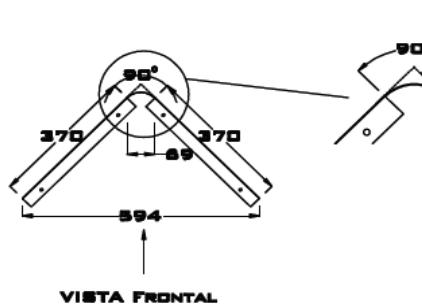
- Na composição com o Suporte para Monitor (ACE-09) não deverá haver brechas entre os acessórios.
- Deverá ser apresentado protótipo para análise, caso solicitado.



## SENADO FEDERAL

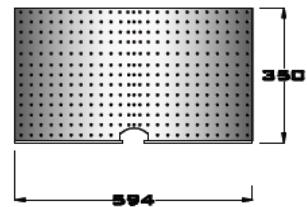
### PROTEÇÃO PARA MONITOR

VISTA SUPERIOR

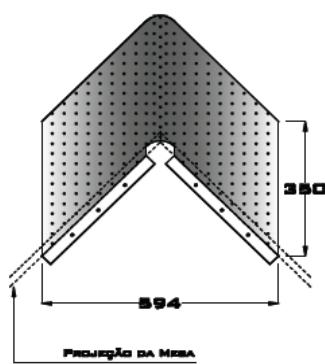


VISTA FRONTAL

VISTA FRONTAL

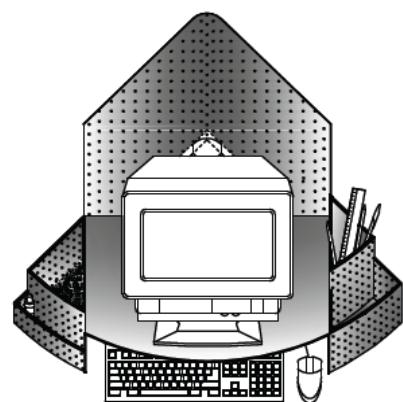


PERSPECTIVA



Projeção da mesa

PERSPECTIVA (SEM ESCALA)  
COMPOSIÇÃO COM SUPORTE  
PARA MONITOR (ACE-09)



#### COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL

USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA

#### PROJETO DE ESTAÇÕES

ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA

PROTEÇÃO PARA MONITOR  
DA ESTAÇÃO DE TRABALHO

AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREponderam o DESENHO

UNIDADES EM MILÍMETROS

ACE-08

DESENHOS SEM ESCALA



## SENADO FEDERAL

### **ITEM 09 - Suporte para Monitor** **ACE - 09**

#### **Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):**

##### **• Estrutura:**

- Confeccionada em chapa de aço de 1.50 mm (chapa 16) de espessura.
- A ser utilizada na Estação de Trabalho (MES-20 ou MES-21).

##### **• Acabamento:**

- Pintura epóxi pó alumínio eletrostática, com acabamento em verniz tipo poliéster.
- Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar.
- Bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas.
- Furos decorativos nas partes frontais dos porta-objetos.

##### **• Dimensões e detalhes:** ver projeto.

##### **• Observações:**

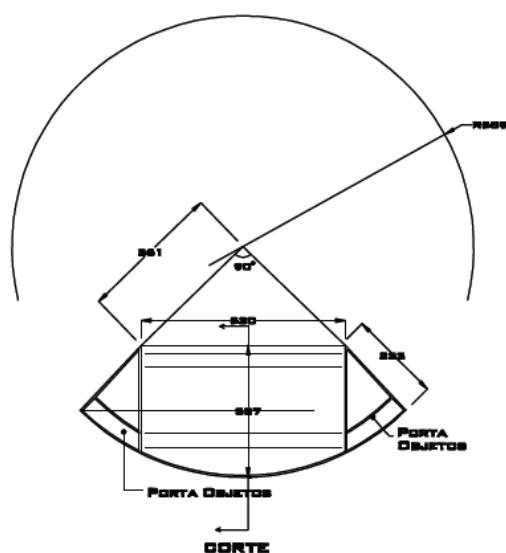
- Na composição com a Proteção para Monitor (ACE-08) não deverá haver brechas entre os acessórios
- Deverá ser apresentado protótipo para análise, caso solicitado.



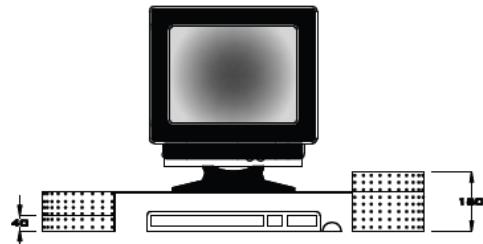
## SENADO FEDERAL

### SUporte para monitor

VISTA SUPERIOR



VISTA FRONTAL

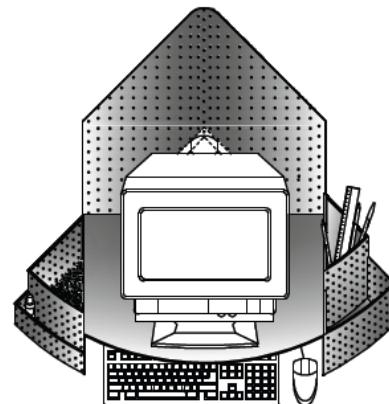
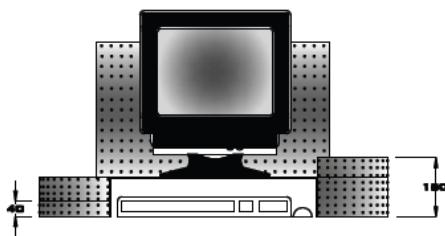


CORTE



PERSPECTIVA (SEM ESCALA)  
COMPOSIÇÃO COM PROTEÇÃO  
PARA MONITOR (ACE-08)

VISTA FRONTAL COM  
PROTEÇÃO P/ MONITOR (ACE-08)



#### COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL

USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA

PROJETO DE ESTAÇÕES

ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA

SUporte para monitor  
da estação de trabalho

AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREponderam o desenho

UNIDADES EM MILÍMETROS DESENHOS SEM ESCALA

ACE-08



## SENADO FEDERAL

### **ITEM 10 - Armário 600 mm de largura (1 prateleira e portas)** **ARM – 20**

#### **Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):**

##### **• Estrutura:**

- Confeccionado em madeira MDF ou aglomerada.
- Tampo, laterais, base e prateleira com 25 mm de espessura.
- Portas e fundo com 18 mm de espessura.
- Tampo saliente 30 mm em relação às laterais.
- Em sua parte inferior deverá ter um fechamento caracterizado por uma base de 80 mm de altura na parte frontal e posterior.
- Blocos de madeira maciça, com densidade seca (de 12 a 15% de umidade) igual ou superior a 550 kg/m<sup>3</sup>, deverão ser fixados aos quatro cantos inferiores da base, para que neles sejam instaladas sapatas metálicas que permitam a regulagem de altura e que não impeçam a justaposição de armários.
- Para instalação das sapatas metálicas deverão ser utilizados buchas metálicas embutidas e parafusos de 8 mm.
- O fundo deverá ser encaixado nas laterais, tampo e base.
- Em sua parte interna os armários deverão permitir a colocação de prateleira regulável, ou seja, as laterais deverão possuir furação que possibilite ajustar a prateleira de 50 mm em 50 mm, ou menos.
- A prateleira será apoiada sobre suportes metálicos, resistentes, que permitam seu fácil remanejamento.

##### **• Divisões internas:** 1 (uma) prateleira regulável.

##### **• Portas:**

- Duplas, com dobradiças metálicas que permitem a abertura de 270°.
- Puxadores metálicos externos, no mesmo modelo do instalado no Gaveteiro Vertical (ACE-4) ou no Suporte para CPU (ACE-05), quando adquiridos em conjunto.
- Fechadura metálica com segredo, fornecida com duas cópias da respectiva chave.
- O sistema de fechamento deverá ser do tipo Cremona com lingüeta, com travamento superior e inferior das portas.

##### **• Revestimento:** totalmente revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Cor de referência: Branco Gelo (Duratex), ou similar.

##### **• Acabamento:**

- Peças metálicas no padrão cromado.
- As bordas externas e internas serão retas e em fitas de PVC coladas a quente, de 3 mm de espessura, sem a presença de quinas vivas, na mesma cor do laminado de revestimento.
- As cabeças dos parafusos deverão ser embutidas, não sendo permitida a utilização de acabamentos externos para escondê-los.

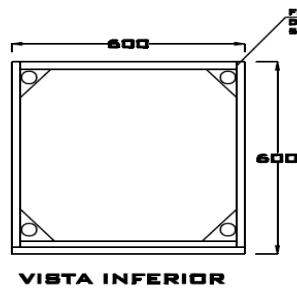
##### **• Dimensões:** L 600 x P 600 x A 750 mm (ver projeto).

##### **Observações Gerais:**

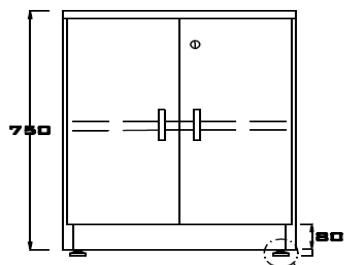
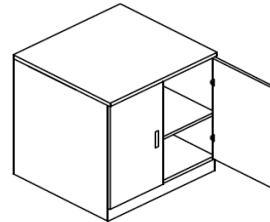
- O armário deve atender às exigências da norma ABNT - NBR 13961/2010.
- O modelo cotado deverá possuir Certificado de Marca de Conformidade, expedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente à norma NBR 13961/2010. Comprovação da certificação deverá ser apresentada pela empresa em conjunto com a proposta.
- Em alternativa ao Certificado de Marca de Conformidade da ABNT, serão aceitos também Certificados de Conformidade Modelo 5 emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro. Caberá à licitante comprovar a validade da Certificação de Conformidade Modelo 5.
- As dimensões não citadas devem atender às exigências da referida norma.
- Por se tratar de projeto específico do Senado Federal, serão aceitos certificados para armários semelhantes.
- Os materiais de PVC, plástico, como também qualquer material construtivo utilizado, não poderão ser confeccionados com materiais reciclados, apresentar rebarbas e deverão ter textura uniforme.
- Deverá ser apresentado protótipo para análise, caso solicitado.
- O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.



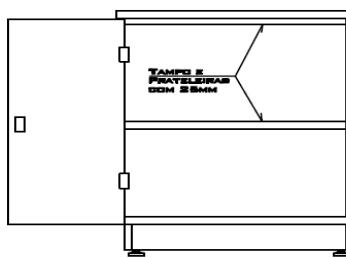
## SENADO FEDERAL



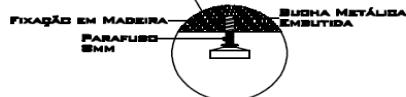
VISTA INFERIOR



VISTA FRONTAL



V. LATERAL EM CORTE



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL	
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE ARMÁRIOS
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO	ARMÁRIO 60 CM C/ PORTAS
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREponderam o desenho	UNIDADES EM MILÍMETROS DIBUJOS SEM ESCALA



## SENADO FEDERAL

### **ITEM 11 - Armário 400 mm de largura (4 gavetas)** **ARM – 21**

#### **Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):**

##### **• Estrutura:**

- Confeccionado em madeira compensada, aglomerada ou MDF.
- Base, tampo, laterais com 25 mm de espessura.
- Fundo e gavetas com 18 mm de espessura.
- Tampo saliente 30 mm em relação às laterais.
- Blocos de madeira maciça, com densidade seca (de 12 a 15% de umidade) igual ou superior a 550 kg/m<sup>3</sup>, deverão ser fixados aos quatro cantos inferiores da base, para que neles sejam instaladas sapatas metálicas que permitam a regulagem de altura e que não impeçam a justaposição de armários.
- Para instalação das sapatas metálicas deverão ser utilizados buchas metálicas embutidas e parafusos de 8 mm.
- O fundo deverá ser encaixado nas laterais, tampo e base.

##### **• Gavetas:**

- 4 (quatro) gavetas com estrutura em madeira compensada, aglomerada ou MDF, ou estrutura metálica, deslizando sobre trilhos telescópicos metálicos com sistema de rolamento dotado de esferas.
- Frente das gavetas em madeira compensada, aglomerada ou MDF.
- Puxadores metálicos externos, no mesmo modelo do instalado no Gaveteiro Vertical (ACE-- 04) ou Suporte para CPU (ACE-05), quando adquiridos em conjunto.
- Fechadura metálica com segredo, fornecida com duas cópias da respectiva chave, localizada no painel frontal, que possibilite o travamento simultâneo das gavetas.

**• Revestimento:** totalmente revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Cor de referência: Branco Gelo (Duratex), ou similar.

##### **• Acabamento:**

- Caso a estrutura das gavetas seja metálica, o acabamento da mesma será em pintura epóxi pó alumínio eletrostática, com acabamento em verniz tipo poliéster. Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar.
- Demais peças metálicas no padrão cromado.
- Peças metálicas com bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas.
- As bordas da madeira, externas e internas, serão retas e em fitas de PVC coladas a quente com 3 mm de espessura, sem a presença de quinas vivas, na mesma cor do laminado de revestimento.
- As cabeças dos parafusos deverão ser embutidas, não sendo permitida a utilização de acabamentos externos para escondê-los.

##### **• Dimensões:** L 400 x P 600 x A 750 mm (ver projeto)

#### **Observações Gerais:**

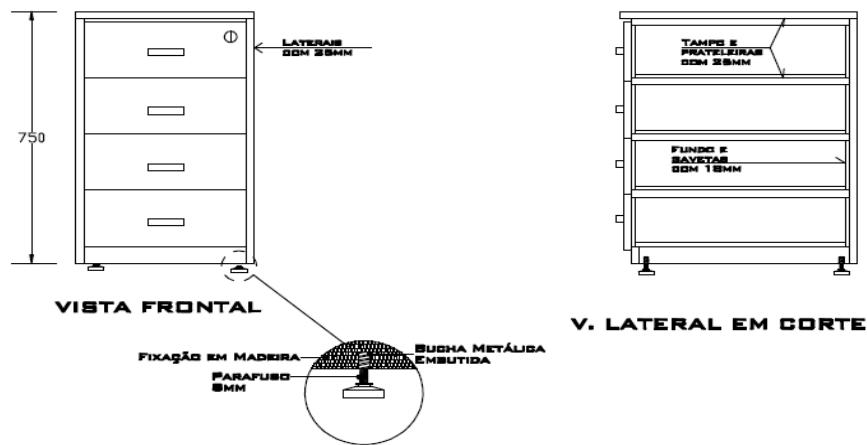
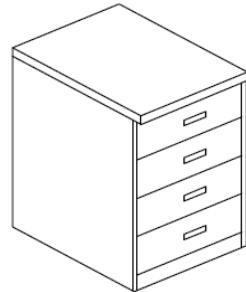
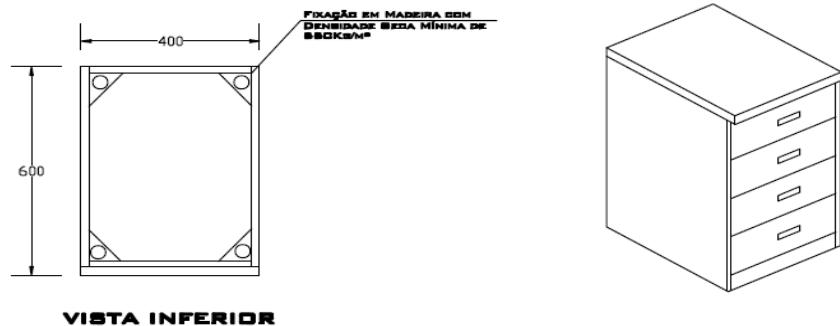
O armário deve atender às exigências da norma ABNT - NBR 13961/2010.

• O modelo cotado deverá possuir Certificado de Marca de Conformidade, expedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente à norma NBR 13961/2010. Comprovação da certificação deverá ser apresentada pela empresa em conjunto com a proposta.

- Em alternativa ao Certificado de Marca de Conformidade da ABNT, serão aceitos também Certificados de Conformidade Modelo 5 emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro. Caberá à licitante comprovar a validade da Certificação de Conformidade Modelo 5.
- As dimensões não citadas devem atender às exigências da referida norma.
- Por se tratar de projeto específico do Senado Federal, serão aceitos certificados para armários semelhantes.
- Os materiais de PVC, plástico, como também qualquer material construtivo utilizado, não poderão ser confeccionados com materiais reciclados, apresentar rebarbas e deverão ter textura uniforme.
- O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.



## SENADO FEDERAL



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL	
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE VOLANTES
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO	ARMÁRIO 40 CM C/ 4 GAVETAS
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO	
UNIDADES EM METROS DESENHOS SEM ESCALA	
ARM-21	



## SENADO FEDERAL

### **ITEM 12 - Gaveteiro Vertical** **ACE – 04**

#### **Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):**

##### **• Estrutura:**

- Parte externa (corpo) e partes frontais das gavetas e do porta bolsa confeccionadas em madeira compensada, aglomerada ou MDF, de 15 mm de espessura, exceto a base que deverá ter 20 mm de espessura.
- Partes internas em chapa de aço de 1,50 mm de espessura (chapa 16).
- Possuir 4 (quatro) pés niveladores antiderrapantes de 20 mm de altura, na cor cinza médio, com regulagem de até 10 mm (altura do pé + 10 mm), possibilitando uma altura máxima de 730 mm para o gaveteiro.

##### **Opção 1:**

- 4 (quatro) gavetas com estrutura metálica, deslizando sobre trilhos telescópicos metálicos, com sistema de rolamento dotado de esferas, possibilitando o acesso total às divisões internas. Serão 8 (oito) trilhos telescópicos, sendo 2 (dois) por gaveta.
- 04 (quatro) puxadores metálicos externos, no padrão cromado, no mesmo modelo do Suporte para CPU (ACE – 05).
- Fechadura metálica com segredo, no padrão cromado, fornecida com duas cópias da chave, localizada na parte frontal, que possibilite o travamento simultâneo das gavetas.
- Largura interna livre das gavetas: 240 mm.

##### **• Revestimento:**

- Parte externa (corpo) revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Cor de referência: Branco Gelo (Duratex), ou similar.
- Partes frontais das gavetas revestidas com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Cor de referência: Azul Mineral (Duratex), ou similar.

##### **• Acabamento:**

- As bordas da madeira deverão ser retas e em fita de PVC coladas a quente de 1,5 mm de espessura, na mesma cor do laminado, sem a presença de quinas vivas.
- Partes metálicas com pintura epóxi pó alumínio eletrostática, com acabamento em verniz tipo poliéster. Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar.
- Todas as peças metálicas deverão ter bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas.
- O gaveteiro deverá possuir em sua parte superior 06 (seis) gotas de silicone antiderrapantes com 3 mm de espessura, a fim de auxiliar na estabilidade ao ser instalado sob a mesa.

##### **• Dimensões e detalhes:** ver projeto.

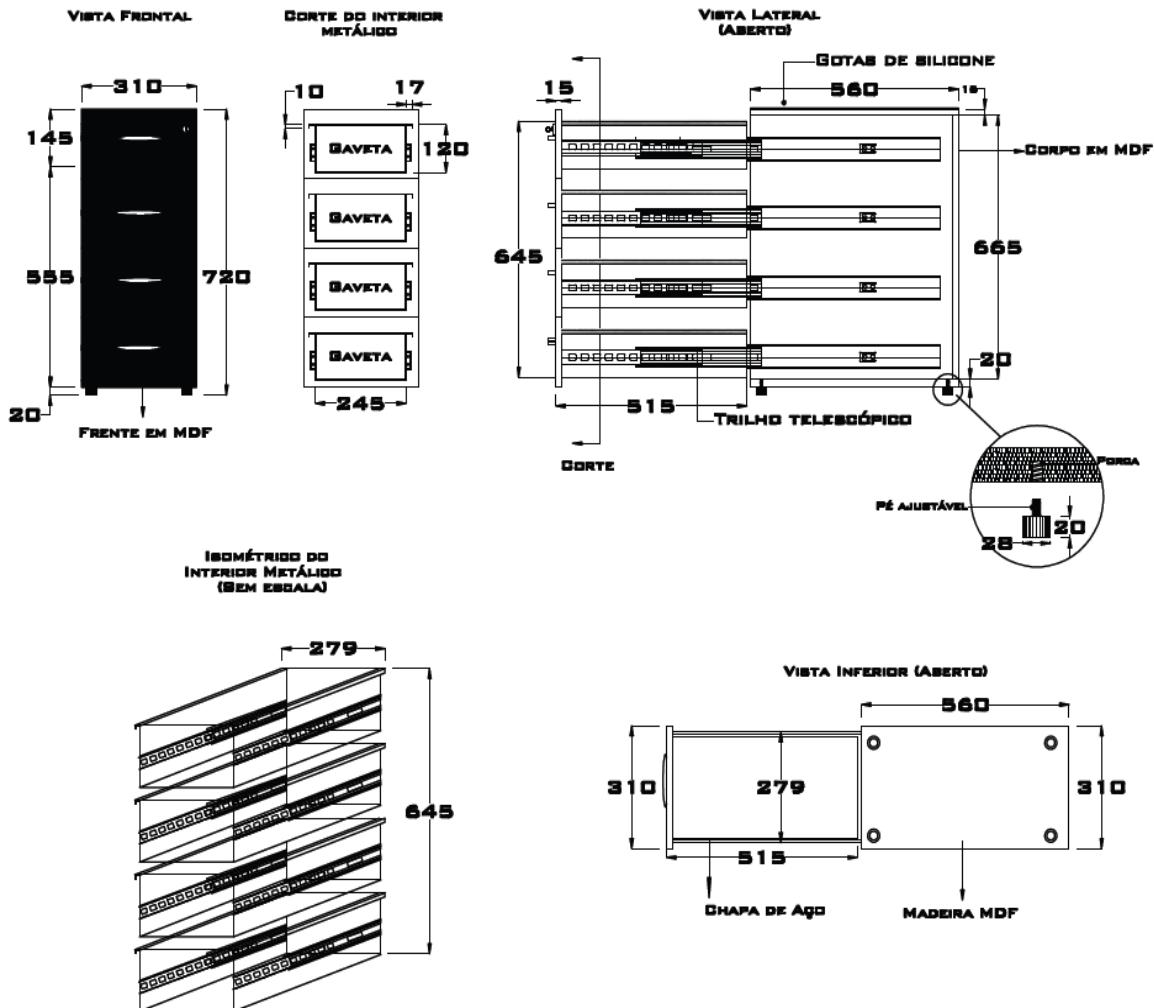
##### **Observações Gerais:**

- Para ser utilizado tanto em conjunto com Estação de Trabalho (MES-20 ou MES 21), sendo encaixado embaixo do respectivo tampo, entre o pé de sustentação e a borda lateral, como em conjunto com Mesa (MES-25, MES-26 ou MES-27), sendo encaixado embaixo do respectivo tampo, ao lado do pé de sustentação. O gaveteiro deverá apresentar rigidez e estabilidade, principalmente quando da sua abertura.
- Deverá ser apresentado protótipo para análise, caso solicitado.
- O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.
- O gaveteiro deve atender às exigências da norma ABNT - NBR 13961/2010.
- O modelo cotado deverá possuir Certificado de Marca de Conformidade, expedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente à norma NBR 13961/2010. Comprovação da certificação deverá ser apresentada pela empresa em conjunto com a proposta.
- Em alternativa ao Certificado de Marca de Conformidade da ABNT, serão aceitos também Certificados de Conformidade Modelo 5 emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro. Caberá à licitante comprovar a validade da Certificação de Conformidade Modelo 5.
- As dimensões não citadas devem atender às exigências da referida norma.
- Por se tratar de projeto específico do Senado Federal, serão aceitos certificados para gaveteiros semelhantes.



SENADO FEDERAL

## GAVETEIRO VERTICAL



**OBS:** CONFECIONADO EM CHAPA DE Aço COM 1,5MM (Nº16), EXCETO FRENTE DO GAVETEIRO E CORPO EXTERNO

COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL		PROJETO DE ESTAÇÕES	
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA		GAVETEIRO VERTICAL (APGÃO 1)	
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO		ACE-04	
ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA			
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREponderam o DESENHO		UNIDADES EM MILÍMETROS	DESENHOS SEM ESCALA



## SENADO FEDERAL

### **ITENS 13, 14 e 15 - Saias para Estação de Trabalho** **ACE - 06**

#### **Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):**

##### **• Estrutura:**

- Confeccionadas em chapa de aço de 1.50 mm (chapa 16) de espessura.
- A serem instaladas na Estação de Trabalho (MES-20 ou MES-21) para os fechamentos inferiores.
- As peças não deverão ter caráter estrutural, ou seja, a estabilidade do conjunto não dependerá das mesmas.
- Para fixação no tampo deverão ser utilizadas buchas metálicas com rosca, que deverão vir instaladas de fábrica, por meio de gabarito, de modo a garantir um perfeito alinhamento e facilitar a montagem e remontagem.

##### **• Acabamento:**

- Pintura epóxi pó alumínio eletrostática, com acabamento em verniz tipo poliéster.
- Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar.
- Bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas.

##### **• Dimensões e detalhes:** ver projeto.

- Altura: 370 mm.

##### **• Comprimentos:**

**Opção 1: 990 mm (comprimento)**

**Opção 2: 790 mm (comprimento)**

**Opção 3: 1090 mm (comprimento)**

**Opção 4: 890 mm (comprimento)**

##### **• Observação Geral:**

- Deverá ser apresentado protótipo para análise, caso solicitado.

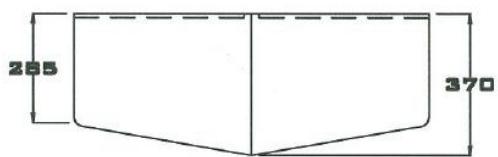


## SENADO FEDERAL

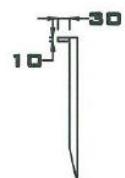
SAIAS

VISTA FRONTAL

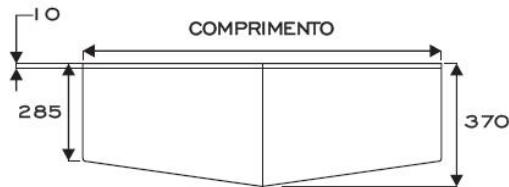
VISTA LATERAL →



VISTA LATERAL



VISTA SUPERIOR



OPÇÃO 01: PARA ESTAÇÃO

MES-20 (1,20x1,30m) - LADO 1,20M

MES-21 (1,40x1,50m) - LADO 1,50M

COMPRIMENTO= 990MM

OPÇÃO 02: PARA ESTAÇÃO

MES-20 (1,20x1,30)

MES-20 (1,30x1,30)

LADO GAVETEIRO

COMPRIMENTO= 790MM

OPÇÃO 03: PARA ESTAÇÃO

MES-20 (1,30x1,30m) - LADO SEM GAVETEIRO

COMPRIMENTO- 1090MM

OPÇÃO 04: PARA ESTAÇÃO

MES-21 (1,40x1,50m) - LADO 1,40M

COMPRIMENTO= 890MM

COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL	
USUÁRIO/ ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE ESTAÇÕES
ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA	SAIAS (PAR) PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREponderam o desenho	UNIDADES EM MILÍMETROS      UNIDADES BEM INDICADA



## SENADO FEDERAL

### Item 16 – Mesa de 1600 mm

#### MES - 04

##### Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):

###### • Estrutura:

- Tampo e painel frontal em madeira aglomerada, compensada ou MDF com 23 mm e 18 mm de espessura, respectivamente.
- Base metálica com seção retangular de 30 x 70 mm, confeccionada em chapa de aço de 1.50 mm de espessura, sendo que os montantes verticais deverão ser construídos duplos.
- Base dotada de dutos para passagem de fios em geral.
- Montada sobre 4 (quatro) sapatas metálicas com 30 mm de diâmetro, que permitam a regulagem de altura, a fim de corrigir possíveis desniveis de piso.
- Furação de encaixe que permita conexões com outras mesas.
- Fixação do tampo através de buchas metálicas com rosca.
- Fixação das sapatas através de rebites de repuxo de latão amarelo com rosca.

###### • Revestimento: Totalmente revestida com laminado melamínico, na cor Branco Gelo (Duratex), ou similar.

###### • Acabamento:

- Bordas do tampo arredondadas pelo sistema *Post-Forming* no sentido longitudinal, em sua parte superior e inferior, tanto frontal como posteriormente, com 36 mm de espessura.
- Todas as partes metálicas com pintura epóxi por processo de calor em estufa (eletrostática), na cor preto fosco.
- Todas as aberturas da estrutura deverão ser fechadas com arremates plásticos, que no caso dos arremates das aberturas principais, no topo das longarinas de sustentação do tampo e da base, deverão ser encaixados e colados com adesivo a base de epóxi.
- Todas as partes plásticas na cor preta.
- Cabeças dos parafusos embutidas, não sendo permitida a utilização de acabamentos externos para escondê-los.

###### • Gaveteiro:

- Gaveteiro no lado direito, recuado da face do tampo, com 3 (três) gavetas suspensas.
- Gaveteiro em formato de caixa, com estrutura em madeira aglomerada, compensada ou MDF, de 18 mm de espessura.
- Revestido e acabado integralmente da mesma forma que a mesa.
- A estrutura das gavetas será em madeira aglomerada, compensada ou MDF, podendo ser confeccionada em chapa de aço, exceto o painel frontal.
- Gavetas montadas sobre corredeiras metálicas, dotadas de rolamentos com esferas.
- Gavetas com medidas internas mínimas de 350 mm de largura, 100 mm de altura e 400 mm de comprimento.
- Cada gaveta deverá possuir um puxador metálico externo (não embutido), cromado ou anodizado e resistente.
- O painel frontal das gavetas deverá facear lateralmente a parte externa dos painéis laterais do gaveteiro, justapondo-o, possuindo neste segmento arredondamentos pelo sistema *Post-Forming*, em sua parte frontal.
- As demais bordas serão retas e em fitas de PVC coladas à quente, com 2 mm de espessura, sem a presença de quinas vivas e na mesma cor do laminado melamínico.
- O gaveteiro deverá possuir fechadura metálica com segredo na parte frontal do mesmo, proporcionando o travamento simultâneo das gavetas, acompanhada de 2 (duas) cópias da respectiva chave.

###### • Dimensões: L 1600 mm x P 800 mm x A 750 mm.

##### Observações Gerais:

- O modelo cotado deverá possuir Certificado de Marca de Conformidade, expedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente à norma NBR 13966/2008. Comprovação da certificação deverá ser apresentada pela empresa em conjunto com a proposta.
- Em alternativa ao Certificado de Marca de Conformidade da ABNT, serão aceitos também Certificados de Conformidade Modelo 5 emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro. Caberá à licitante comprovar a validade da Certificação de Conformidade Modelo 5.
- Por se tratar de projeto específico do Senado Federal, serão aceitos certificados para mesas semelhantes.
- Todas as peças de aço receberão, antes da pintura, tratamento de fosfatização por imersão de primeira qualidade.
- As soldas deverão ser bem acabadas sem falhas ou bolhas.
- Todas as peças em aço com bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas.

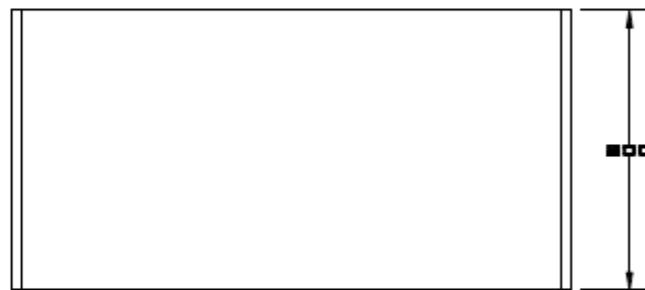
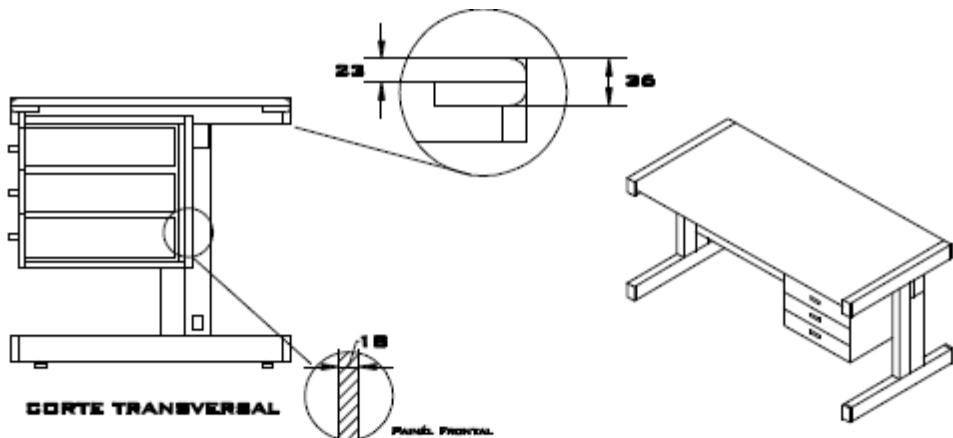


## SENADO FEDERAL

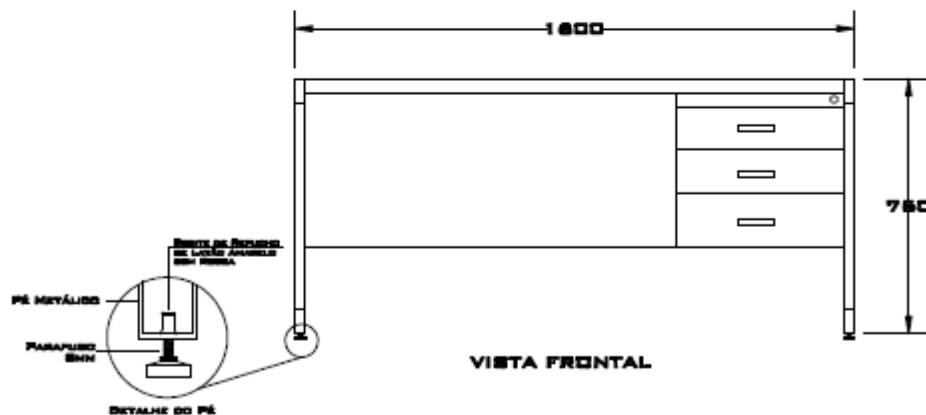
- Qualquer material construtivo utilizado, não poderá ser confeccionado com materiais reciclados, apresentar rebarbas e deverão ter textura uniforme.
- O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.



## SENADO FEDERAL



VISTA SUPERIOR



VISTA FRONTAL

COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL	
USUÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE MESA
REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO	MESA DE 180 CM
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREponderam o DISENHO	UNIDADE EM MATERIAIS DISENHO SEM RESSALTOS



## SENADO FEDERAL

### Item 17 – Mesa de 1400 mm

#### MES 05

##### Mesa de 1400 mm

###### Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):

###### • Estrutura:

- Tampo e painel frontal em madeira aglomerada, compensada ou MDF com 23 mm e 18 mm de espessura, respectivamente.
- Base metálica com seção retangular de 30 x 70 mm, confeccionada em chapa de aço de 1.50 mm de espessura, sendo que os montantes verticais deverão ser construídos duplos.
- Base dotada de dutos para passagem de fios em geral.
- Montada sobre 4 (quatro) sapatas metálicas com 30 mm de diâmetro, que permitam a regulagem de altura, a fim de corrigir possíveis desniveis de piso.
- Furação de encaixe que permita conexões com outras mesas.
- Fixação do tampo através de buchas metálicas com rosca.
- Fixação das sapatas através de rebites de repuxo de latão amarelo com rosca.

###### • Revestimento: Totalmente revestida com laminado melamínico, na cor Branco Gelo (Duratex), ou similar.

###### • Acabamento:

- Bordas do tampo arredondadas pelo sistema Post-Forming no sentido longitudinal, em sua parte superior e inferior, tanto frontal como posteriormente, com 36 mm de espessura.
- Todas as partes metálicas com pintura epóxi por processo de calor em estufa (eletrostática), na cor preto fosco.
- Todas as aberturas da estrutura deverão ser fechadas com arremates plásticos, que no caso dos arremates das aberturas principais, no topo das longarinas de sustentação do tampo e da base, deverão ser encaixados e colados com adesivo a base de epóxi.
- Todas as partes plásticas na cor preta.
- Cabeças dos parafusos embutidas, não sendo permitida a utilização de acabamentos externos para escondê-los.

###### • Gaveteiro:

- Gaveteiro no lado direito, recuado da face do tampo, com 3 (três) gavetas suspensas.
- Gaveteiro em formato de caixa, com estrutura em madeira aglomerada, compensada ou MDF, de 18 mm de espessura.
- Revestido e acabado integralmente da mesma forma que a mesa.
- A estrutura das gavetas será em madeira aglomerada, compensada ou MDF, podendo ser confeccionada em chapa de aço, exceto o painel frontal.
- Gavetas montadas sobre corredeiras metálicas, dotadas de rolamentos com esferas.
- Gavetas com medidas internas mínimas de 350 mm de largura, 100 mm de altura e 400 mm de comprimento.
- Cada gaveta deverá possuir um puxador metálico externo (não embutido), cromado ou anodizado e resistente.
- O painel frontal das gavetas deverá facear lateralmente a parte externa dos painéis laterais do gaveteiro, justapondo-o, possuindo neste segmento arredondamentos pelo sistema Post-Forming, em sua parte frontal.
- As demais bordas serão retas e em fitas de PVC coladas à quente, com 2 mm de espessura, sem a presença de quinas vivas e na mesma cor do laminado melamínico.
- O gaveteiro deverá possuir fechadura metálica com segredo na parte frontal do mesmo, proporcionando o travamento simultâneo das gavetas, acompanhada de 2 (duas) cópias da respectiva chave.

###### • Dimensões: L 1400 mm x P 700 mm x A 750 mm.

###### Observações Gerais:

- O modelo cotado deverá possuir Certificado de Marca de Conformidade, expedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente à norma NBR 13966/2008. Comprovação da certificação deverá ser apresentada pela empresa em conjunto com a proposta.
- Em alternativa ao Certificado de Marca de Conformidade da ABNT, serão aceitos também Certificados de Conformidade Modelo 5 emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro. Caberá à licitante comprovar a validade da Certificação de Conformidade Modelo 5.
- Por se tratar de projeto específico do Senado Federal, serão aceitos certificados para mesas semelhantes.
- Todas as peças de aço receberão, antes da pintura, tratamento de fosfatização por imersão de primeira qualidade.
- As soldas deverão ser bem acabadas sem falhas ou bolhas.
- Todas as peças em aço com bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas.

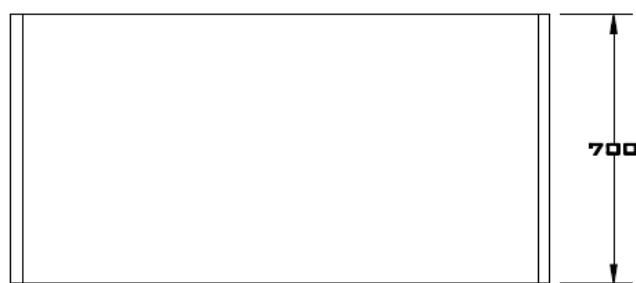
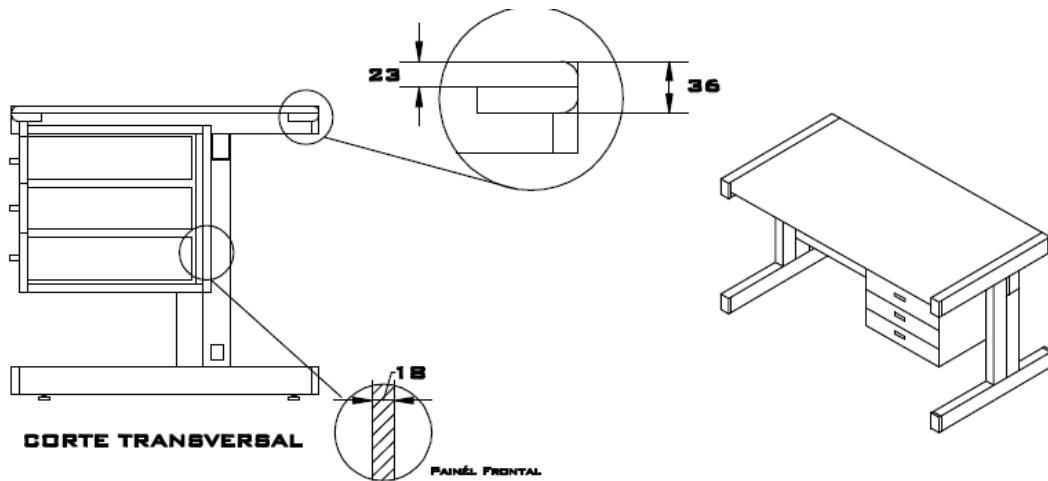


## SENADO FEDERAL

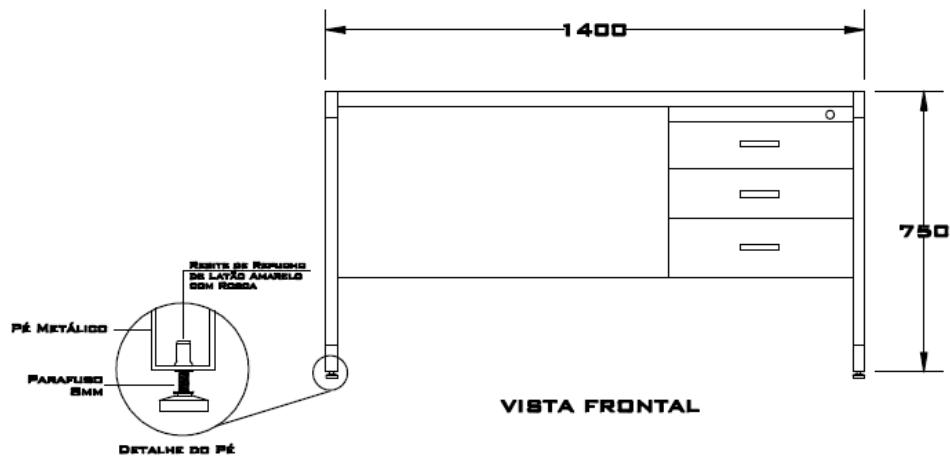
- Qualquer material construtivo utilizado, não poderá ser confeccionado com materiais reciclados, apresentar rebarbas e deverão ter textura uniforme.
- O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.



## SENADO FEDERAL



VISTA SUPERIOR



VISTA FRONTAL

COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL	
usuário: ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE MESA
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO	MESA DE 140 CM
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREponderam o desenho	UNIDADES EM MILÍMETROS Desenho sem escala



## SENADO FEDERAL

### Item 18 – MES 06

#### Mesa de 1200 mm

##### Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):

###### • Estrutura:

- Tampo e painel frontal em madeira aglomerada, compensada ou MDF com 23 mm e 18 mm de espessura, respectivamente.
- Base metálica com seção retangular de 30 x 70 mm, confeccionada em chapa de aço de 1.50 mm de espessura, sendo que os montantes verticais deverão ser construídos duplos.
- Base dotada de dutos para passagem de fios em geral.
- Montada sobre 4 (quatro) sapatas metálicas com 30 mm de diâmetro, que permitam a regulagem de altura, a fim de corrigir possíveis desniveis de piso.
- Furação de encaixe que permita conexões com outras mesas.
- Fixação do tampo através de buchas metálicas com rosca.
- Fixação das sapatas através de rebites de repuxo de latão amarelo com rosca.

###### • Revestimento: Totalmente revestida com laminado melamínico, na cor Branco Gelo (Duratex), ou similar.

###### • Acabamento:

- Bordas do tampo arredondadas pelo sistema Post-Forming no sentido longitudinal, em sua parte superior e inferior, tanto frontal como posteriormente, com 36 mm de espessura.
- Todas as partes metálicas com pintura epóxi por processo de calor em estufa (eletrostática), na cor preto fosco.
- Todas as aberturas da estrutura deverão ser fechadas com arremates plásticos, que no caso dos arremates das aberturas principais, no topo das longarinas de sustentação do tampo e da base, deverão ser encaixados e colados com adesivo a base de epóxi.
- Todas as partes plásticas na cor preta.
- Cabeças dos parafusos embutidas, não sendo permitida a utilização de acabamentos externos para escondê-los.

###### • Gaveteiro:

- Gaveteiro no lado direito, recuado da face do tampo, com 3 (três) gavetas suspensas.
- Gaveteiro em formato de caixa, com estrutura em madeira aglomerada, compensada ou MDF, de 18 mm de espessura.
- Revestido e acabado integralmente da mesma forma que a mesa.
- A estrutura das gavetas será em madeira aglomerada, compensada ou MDF, podendo ser confeccionada em chapa de aço, exceto o painel frontal.
- Gavetas montadas sobre corredeiras metálicas, dotadas de rolamentos com esferas.
- Gavetas com medidas internas mínimas de 350 mm de largura, 100 mm de altura e 400 mm de comprimento.
- Cada gaveta deverá possuir um puxador metálico externo (não embutido), cromado ou anodizado e resistente.
- O painel frontal das gavetas deverá facear lateralmente a parte externa dos painéis laterais do gaveteiro, justapondo-o, possuindo neste segmento arredondamentos pelo sistema Post-Forming, em sua parte frontal.
- As demais bordas serão retas e em fitas de PVC coladas à quente, com 2 mm de espessura, sem a presença de quinas vivas e na mesma cor do laminado melamínico.
- O gaveteiro deverá possuir fechadura metálica com segredo na parte frontal do mesmo, proporcionando o travamento simultâneo das gavetas, acompanhada de 2 (duas) cópias da respectiva chave.

###### • Dimensões: L 1200 mm x P 700 mm x A 750 mm.

###### Observações Gerais:

- O modelo cotado deverá possuir Certificado de Marca de Conformidade, expedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente à norma NBR 13966/2008. Comprovação da certificação deverá ser apresentada pela empresa em conjunto com a proposta.
- Em alternativa ao Certificado de Marca de Conformidade da ABNT, serão aceitos também Certificados de Conformidade Modelo 5 emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro. Caberá à licitante comprovar a validade da Certificação de Conformidade Modelo 5.
- Por se tratar de projeto específico do Senado Federal, serão aceitos certificados para mesas semelhantes.
- Todas as peças de aço receberão, antes da pintura, tratamento de fosfatização por imersão de primeira qualidade.
- As soldas deverão ser bem acabadas sem falhas ou bolhas.
- Todas as peças em aço com bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas.
- Qualquer material construtivo utilizado, não poderá ser confeccionado com materiais reciclados, apresentar rebarbas e deverão ter textura uniforme.



## SENADO FEDERAL

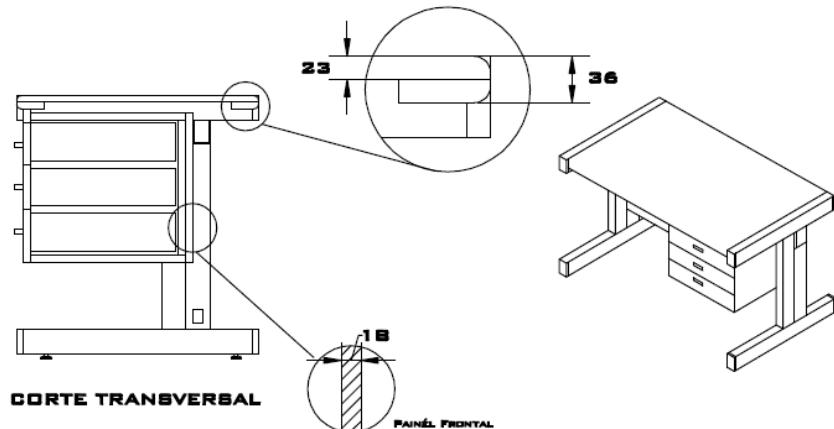
- O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.



## SENADO FEDERAL

### MANUAL DE MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL

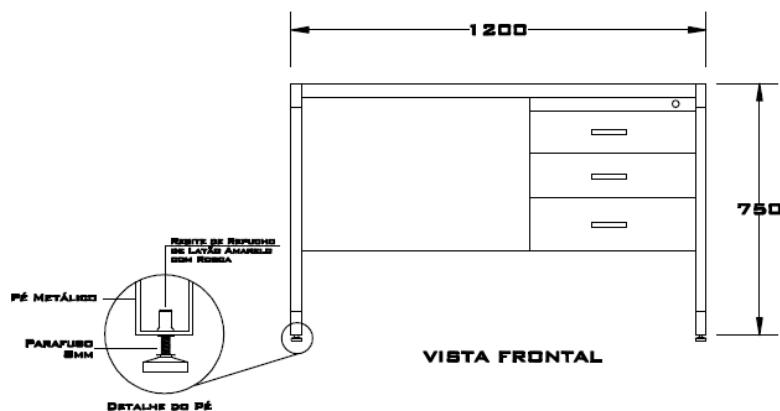
#### MÓDULO I - MOBILIÁRIO FUNCIONAL



CORTE TRANSVERSAL



VISTA SUPERIOR



VISTA FRONTAL

COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL	
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE MESA
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO	MESA DE 120 CM
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREponderam o DEsENHO	UNIDADES EM MILÍMETROS
	DESENHOS SEM ESCALA
	MES-06



## SENADO FEDERAL

### Itens 19 e 20 – Mesa de Reunião

MES – 10

#### Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):

##### • Estrutura:

- Em madeira aglomerada, compensada ou MDF, inteiriça e maciça.
- Tampo e base com 36 mm de espessura.
- Base caracterizada por 2 (dois) suportes em forma de “cruz”, unidos entre si por um painel desmontável, com dimensionamento adequado a permitir uma boa estabilidade.
- Montada sobre 8 (oito) sapatas metálicas com 30 mm de diâmetro, que permitam a regulagem de altura, a fim de corrigir possíveis desniveis de piso.
- Fixação do tampo através de buchas metálicas com rosca.
- Para fixação das sapatas metálicas deverão ser utilizados reforços metálicos (chapa 16 mm), buchas metálicas embutidas e parafusos de 8 mm.

##### • Revestimento:

- Totalmente revestida em laminado de madeira aplicado em prensa a quente.
- O laminado da parte superior do tampo formará um desenho onde as "veias" da madeira serão dispostas inclinadas em 45° (graus) em relação às bordas do mesmo, encontrando-se em seu centro geométrico, de maneira simétrica em relação aos planos de corte longitudinal e transversal.

##### • Acabamento:

- Encabeçamentos das bordas do tampo e da base em madeira maciça.
- Arestas do tampo e da base total e levemente arredondadas.
- Madeira tingida na cor castanho-médio, imitando imbuia, recoberta por uma camada de resina de poliéster e outra de verniz fosco.
- A resina de poliéster deverá cobrir totalmente os "poros" da madeira e o verniz fosco deverá ter textura uniforme e livre de impurezas.

##### • Dimensões:

Opção 1: C 3200 mm x L 1100 mm x A 750 mm (10 lugares)

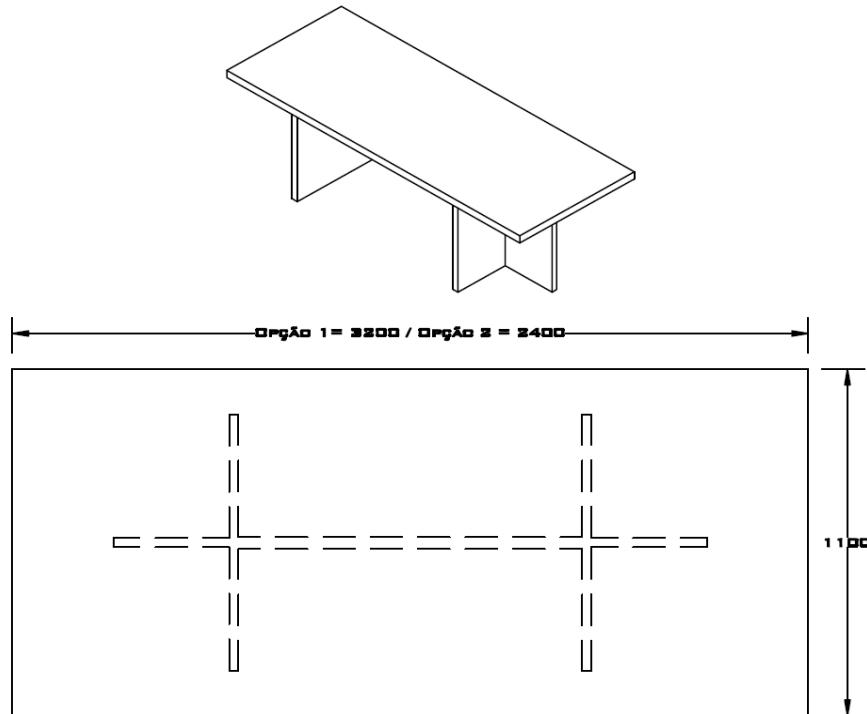
Opção 2: C 2400 mm x L 1100 mm x A 750 mm (6 lugares)

#### Observações Gerais:

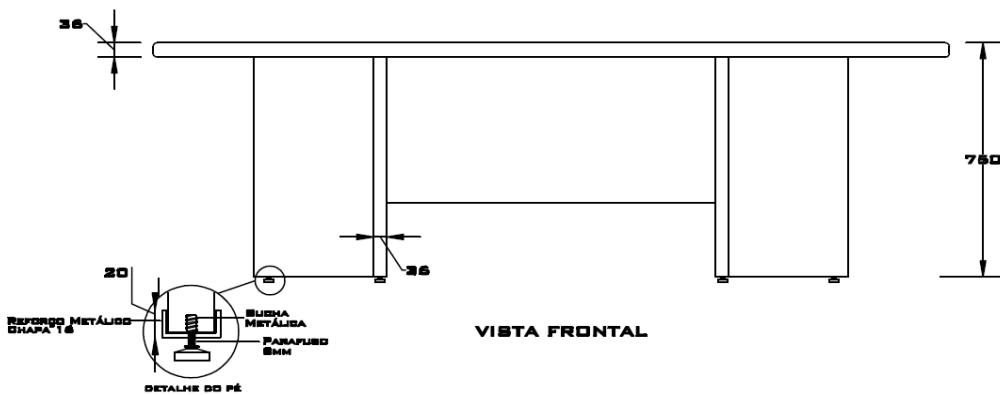
- A madeira deve estar seca e sem manchas de fungos ou furos de insetos. Nenhuma madeira poderá apresentar cheiro considerado ruim.
- Madeira maciça com densidade seca (12 a 15% de umidade) igual ou superior a 550 kg/m<sup>3</sup>.
- Quando a empresa vencedora receber o empenho, a mesma deverá apresentar uma amostra do padrão de tingimento e acabamento para que seja aprovada pelo Senado Federal e para que, posteriormente, seja comparada aos móveis quando da entrega dos mesmos.
- A mesa deverá ter a propriedade de poder ser desmontada, com o objetivo de poder passar em vãos de porta com 700 mm de largura.
- O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.



## SENADO FEDERAL



VISTA SUPERIOR



VISTA FRONTAL

COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL	
USUÁRIO: GABINETES DOS SENHORES SENADORES	PROJETO DE MESA
REVESTIMENTO: LAMINADO DE MADEIRA	MESA DE REUNIÃO (10 OU 6 LUGARES)
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREponderam o desenho	UNIDADES EM MILÍMETROS DESENHOS SEM Escala

MES-10



## SENADO FEDERAL

### Itens 21 e 22 – Mesa de Reunião Retangular MES – 11

#### Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):

##### • Estrutura:

- Em madeira aglomerada, compensada ou MDF, inteiriça e maciça.
- Tampo e base com 36 mm de espessura.
- Base caracterizada por 2 (dois) suportes em forma de “cruz”, unidos entre si por um painel desmontável, com dimensionamento adequado a permitir uma boa estabilidade.
- Montada sobre 8 (oito) sapatas metálicas com 30 mm de diâmetro, que permitam a regulagem de altura, a fim de corrigir possíveis desniveis de piso.
- Fixação do tampo através de buchas metálicas com rosca.
- Para fixação das sapatas metálicas deverão ser utilizados reforços metálicos (chapa 16 mm), buchas metálicas embutidas e parafusos de 8 mm.

##### • Revestimento:

- Tampo totalmente revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Cor de referência: Branco Gelo (Duratex), ou similar.
- Base revestida integralmente em laminado melamínico, na cor preta.

##### • Acabamento:

- Bordas do tampo e da base retas e em fitas de PVC coladas a quente, de 3 mm de espessura, sem a presença de quinas vivas, na cor preta.

##### • Dimensões:

**Opção 1:** C 3200 mm x L 1100 mm x A 750 mm (10 lugares)

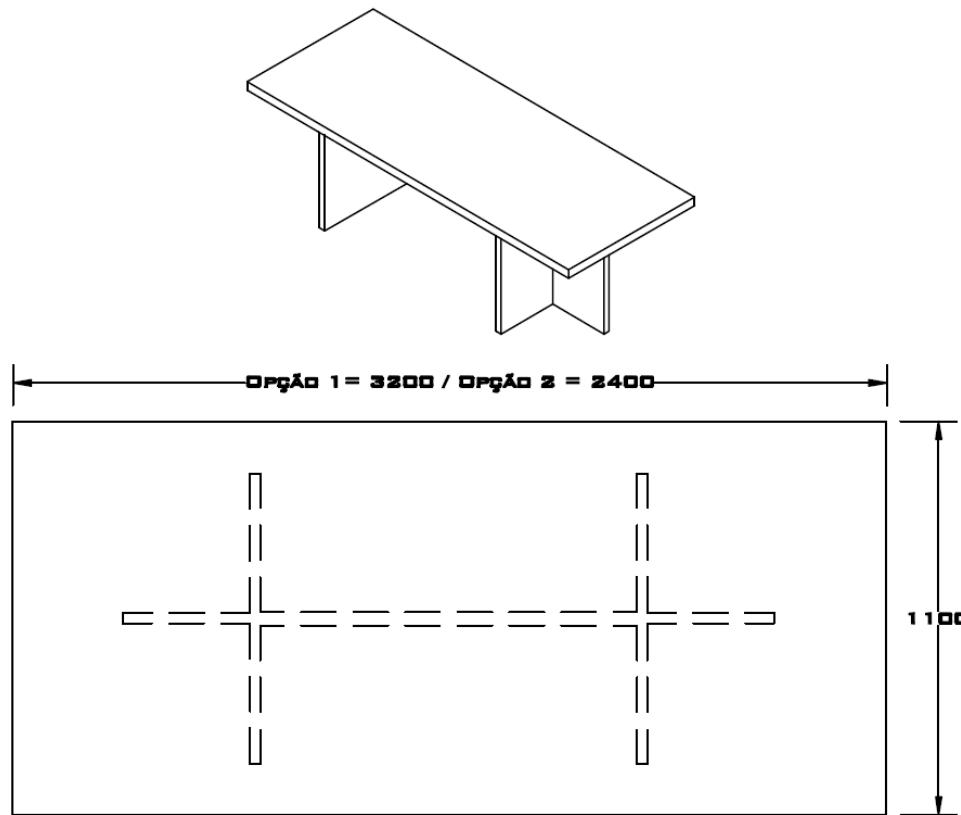
**Opção 2:** C 2400 mm x L 1100 mm x A 750 mm (06 lugares)

#### Observações Gerais:

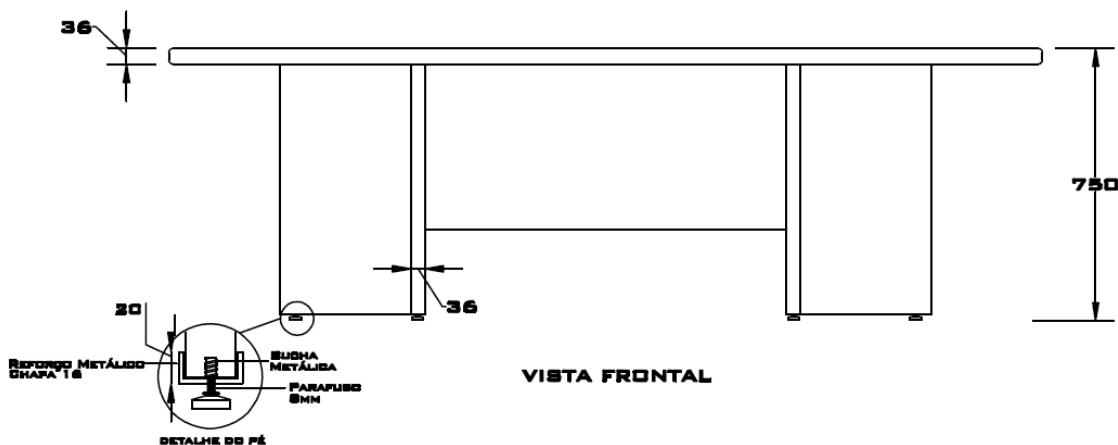
- A mesa deverá ter a propriedade de poder ser desmontada, com o objetivo de poder passar em vãos de porta com 700 mm de largura.
- O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.



## SENADO FEDERAL



VISTA SUPERIOR



VISTA FRONTAL

COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL	
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE MESA
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO	MESA DE REUNIÃO 10L
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREponderam o desenho	UNIDADES EM MILÍMETROS DIBUJOS SEM ESCALA



## SENADO FEDERAL

### Item 23 – Mesa para Copa

#### MES - 12

##### Mesa para Copa

##### Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):

###### • Estrutura:

- Em madeira aglomerada, compensada ou MDF, inteiriça e maciça.
- Tampo redondo com 23 mm de espessura.
- Base caracterizada por um suporte central composto de uma estrutura tubular de 600 mm de diâmetro e 4 (quatro) pés que possibilitem boa sustentação e estabilidade.
- Montada sobre 4 (quatro) sapatas metálicas com 30 mm de diâmetro, que permitam a regulagem de altura, a fim de corrigir possíveis desniveis de piso.
- Fixação do tampo através de buchas metálicas com rosca.
- Fixação das sapatas através de rebites de repuxo de latão amarelo com rosca.

###### • Revestimento:

- Tampo revestido integralmente em laminado melamínico, na cor branco.

###### • Acabamento:

- Borda do tampo reta e em fita de PVC colada a quente, de 3 mm de espessura, sem a presença de quinas vivas, na cor preta.
- Estruturas de aço com pintura epóxi por processo de calor em estufa (eletrostática), na cor preto fosco, ou cromadas.

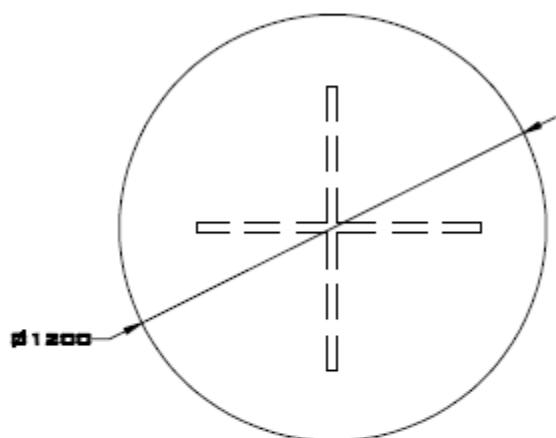
###### • Dimensões: Diâmetro 1200 mm x A 750 mm.

##### Observações Gerais:

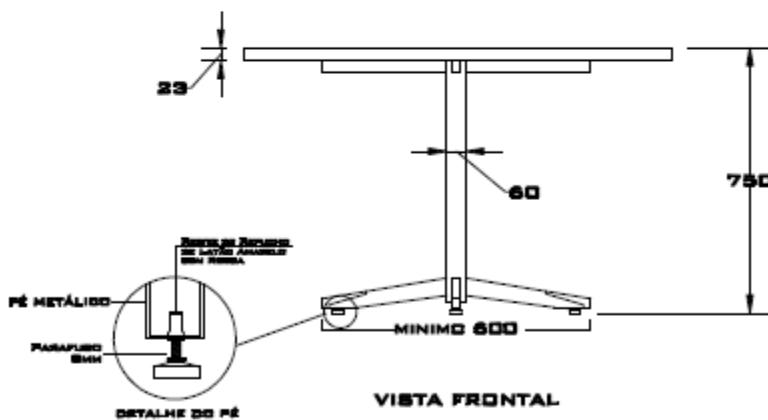
- O modelo cotado deverá possuir Certificado de Marca de Conformidade, expedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente à norma NBR 13966/2008. Comprovação da certificação deverá ser apresentada pela empresa em conjunto com a proposta.
- Em alternativa ao Certificado de Marca de Conformidade da ABNT, serão aceitos também Certificados de Conformidade Modelo 5 emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro. Caberá à licitante comprovar a validade da Certificação de Conformidade Modelo 5.
- Por se tratar de projeto específico do Senado Federal, serão aceitos certificados para mesas semelhantes.
- Todas as peças de aço receberão, antes da pintura, tratamento de fosfatização por imersão de primeira qualidade.
- As soldas deverão ser bem acabadas sem falhas ou bolhas.
- Todas as peças em aço com bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas.
- Qualquer material construtivo utilizado, não poderá ser confeccionado com materiais reciclados, apresentar rebarbas e deverão ter textura uniforme.
- A mesa deverá ter a propriedade de poder ser desmontada, com o objetivo de poder passar em vãos de porta com 700 mm de largura.



## SENADO FEDERAL



VISTA SUPERIOR



VISTA FRONTAL

COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL	
USUÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE MESA
REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO	MESA PARA COPO
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREponderam o DESENHO	UNIDADES EM MILÍMETROS DESENHO EM Escala MCE-12



## SENADO FEDERAL

### **Item 24 - Mesa reta 1200 mm**

#### **MES 26**

#### **Especificações Gerais Mínimas (Ver Projeto):**

##### **• Estrutura:**

- Tampo em madeira aglomerada, compensada ou MDF, com 25 mm de espessura.
- Pés de sustentação tubulares com cantos arredondados, montados sobre sapatas reguláveis e ligados por calhas estruturais, todos confeccionados em chapa de aço.
- Peças metálicas confeccionadas em chapa de aço de 1,20 mm de espessura (chapa 18), exceto as calhas estruturais, confeccionadas em chapa de aço de 1,50 mm de espessura (chapa 16)
- Abertura circular no tampo p/ passagem de fios e conectores.
- Dutos e aberturas ao longo dos pés de sustentação, para passagem de fios e conectores.
- Furação de encaixe que permita conexões com outras mesas.
- Para fixação do tampo deverão ser utilizadas buchas metálicas com rosca, que deverão vir instaladas de fábrica, por meio de gabarito, de modo a garantir um perfeito alinhamento e facilitar a montagem e remontagem.
- Após a fixação da estrutura metálica ao tampo e da saia, o vão embaixo da mesa deverá possibilitar a colocação do Gaveteiro Vertical (ACE-04) ou do Suporte para CPU (ACE-05), de forma que a frente desses acessórios fique rente à borda frontal da mesa.
- Para a fixação das sapatas reguláveis e das calhas estruturais deverão ser utilizados rebites de repuxo de latão amarelo com rosca, de 8mm e 6mm, respectivamente, que deverão vir instalados de fábrica.
- Quando adquirida em conjunto com Estação de Trabalho (MES-20 ou MES-21), compõe o mesmo ambiente, os pés e as calhas estruturais deverão seguir o mesmo padrão.

##### **• Revestimento:**

- Totalmente revestida com laminado melamínico de baixa pressão (BP).
- Cor de referência: Branco Gelo (Duratex), ou similar.

##### **• Saia Frontal:**

- Confeccionada em chapa de aço de 1,50 mm (chapa 16) de espessura.
- Não deverá ter caráter estrutural, ou seja, a estabilidade do conjunto não dependerá da mesma.
- Para fixação no tampo deverão ser utilizadas buchas metálicas com rosca, que deverão vir instaladas de fábrica, por meio de gabarito, de modo a garantir um perfeito alinhamento e facilitar a montagem e remontagem.
- Dimensões e detalhes: ver projeto.

##### **• Acabamento:**

- Todas as bordas serão retas e em fitas de PVC de 3 mm de espessura, sem a presença de quinas vivas.
- Fitas de PVC na mesma cor do laminado de revestimento e obrigatoriamente coladas à quente
- Peças metálicas com pintura epóxi pó alumínio eletrostática, com acabamento em verniz tipo poliéster. Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar.
- Aberturas para passagem de fios fechadas por arremates plásticos (tampo) ou ter acabamento arredondado (chapa de aço).
- Todos os componentes plásticos na cor de código Pantone 425C (cinza médio) ou branca, conforme sua localização.

##### **• Dimensões:** L 1200 mm x P 700 mm x A 750 mm (ver projeto).

##### **Observações Gerais:**

- O modelo cotado deverá possuir Certificado de Marca de Conformidade, expedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente à norma NBR 13966/2008. Comprovação da certificação deverá ser apresentada pela empresa em conjunto com a proposta.
- Em alternativa ao Certificado de Marca de Conformidade da ABNT, serão aceitos também Certificados de Conformidade Modelo 5 emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro. Caberá à licitante comprovar a validade da Certificação de Conformidade Modelo 5.
- Por se tratar de projeto específico do Senado Federal, serão aceitos certificados para mesas semelhantes.
- As dimensões não citadas devem atender à ABNT - NBR 13966/2008.
- A mesa deverá ter a propriedade de poder ser desmontada, com o objetivo de poder passar em vãos de porta com 700 mm de largura



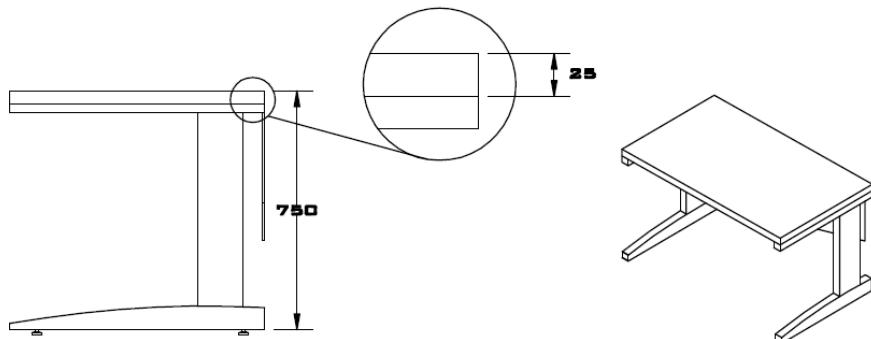
## SENADO FEDERAL

- Todas as peças de aço receberão, antes da pintura, tratamento de fosfatização por imersão de primeira qualidade.
- Todas as peças em aço com bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas. As soldas deverão ser bem acabadas sem falhas ou bolhas.
- Qualquer material construtivo utilizado não poderá ser confeccionado com materiais reciclados nem apresentar rebarbas e deverão ter textura uniforme.
- Poderá ser solicitado protótipo para análise.
- O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.

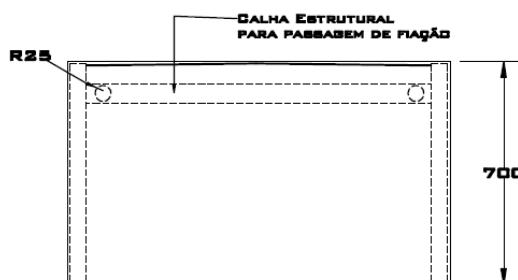


## SENADO FEDERAL

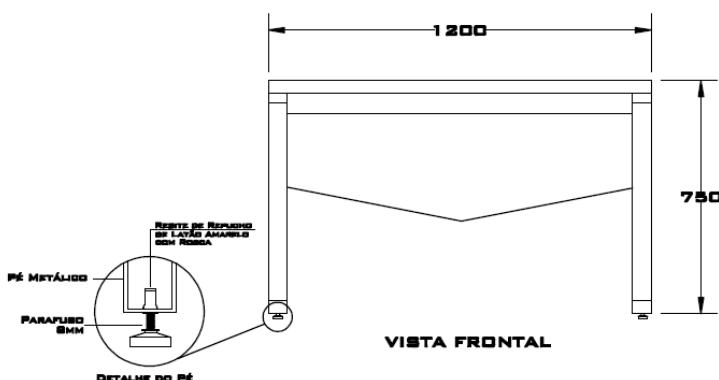
### MANUAL DE MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL MÓDULO I - MOBILIÁRIO FUNCIONAL



CORTE TRANSVERSAL



VISTA SUPERIOR



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL		PROJETO DE MESAS	
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA		MESA DE 1200 MM	MES-26
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO			
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREponderam o DESENHO	UNIDADES EM MILÍMETROS	DESENHOS SEM ESCALA	

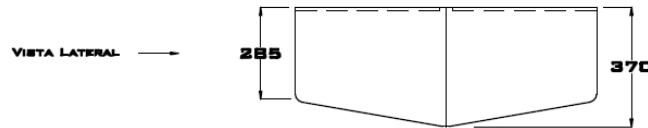


## SENADO FEDERAL

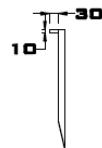
### MANUAL DE MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL MÓDULO I - MOBILIÁRIO FUNCIONAL

#### SAIA

VISTA FRONTAL



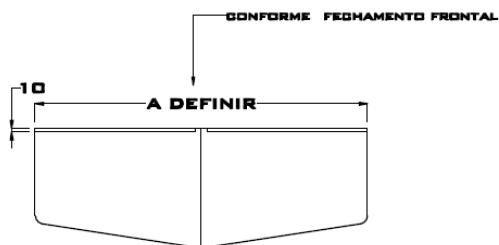
VISTA LATERAL



VISTA SUPERIOR



VISTA POSTERIOR



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL		PROJETO DE ESTAÇÕES	
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA		SAIA PARA MESA DE 1200 MM	MES-26
ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA			
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREponderam o DESENHO		UNIDADES EM MILÍMETROS	DESENHOS SEM ESCALA



## SENADO FEDERAL

### **Item 25 – Mesa reta 1000 mm**

#### **MES 27**

#### **Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):**

##### **• Estrutura:**

- Tampo em madeira aglomerada, compensada ou MDF, com 25 mm de espessura.
- Pés de sustentação tubulares com cantos arredondados, montados sobre sapatas reguláveis e ligados por calhas estruturais, todos confeccionados em chapa de aço.
- Peças metálicas confeccionadas em chapa de aço de 1,20 mm de espessura (chapa 18), exceto as calhas estruturais, confeccionadas em chapa de aço de 1,50 mm de espessura (chapa 16)
- Abertura circular no tampo p/ passagem de fios e conectores.
- Dutos e aberturas ao longo dos pés de sustentação, para passagem de fios e conectores.
- Furação de encaixe que permita conexões com outras mesas.
- Para fixação do tampo deverão ser utilizadas buchas metálicas com rosca, que deverão vir instaladas de fábrica, por meio de gabarito, de modo a garantir um perfeito alinhamento e facilitar a montagem e remontagem.
- Após a fixação da estrutura metálica ao tampo e da saia, o vão embaixo da mesa deverá possibilitar a colocação do Gaveteiro Vertical (ACE-04) ou do Suporte para CPU (ACE-05), de forma que a frente desses acessórios fique rente à borda frontal da mesa.
- Para a fixação das sapatas reguláveis e das calhas estruturais deverão ser utilizados rebites de repuxo de latão amarelo com rosca, de 8mm e 6mm, respectivamente, que deverão vir instalados de fábrica.
- Quando adquirida em conjunto com Estação de Trabalho (MES-20 ou MES-21), compõe o mesmo ambiente, os pés e as calhas estruturais deverão seguir o mesmo padrão.

##### **• Revestimento:**

- Totalmente revestida com laminado melamínico de baixa pressão (BP).
- Cor de referência: Branco Gelo (Duratex), ou similar.

##### **• Saia Frontal:**

- Confeccionada em chapa de aço de 1,50 mm (chapa 16) de espessura.
- Não deverá ter caráter estrutural, ou seja, a estabilidade do conjunto não dependerá da mesma.
- Para fixação no tampo deverão ser utilizadas buchas metálicas com rosca, que deverão vir instaladas de fábrica, por meio de gabarito, de modo a garantir um perfeito alinhamento e facilitar a montagem e remontagem.
- Dimensões e detalhes: ver projeto.

##### **• Acabamento:**

- Todas as bordas serão retas e em fitas de PVC de 3 mm de espessura, sem a presença de quinas vivas.
- Fitas de PVC na mesma cor do laminado de revestimento e obrigatoriamente coladas à quente
- Peças metálicas com pintura epóxi pó alumínio eletrostática, com acabamento em verniz tipo poliéster. Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar.
- Aberturas para passagem de fios fechadas por arremates plásticos (tampo) ou ter acabamento arredondado (chapa de aço).
- Todos os componentes plásticos na cor de código Pantone 425C (cinza médio) ou branca, conforme sua localização.

##### **• Dimensões:** L 1000 mm x P 600 mm x A 750 mm (ver projeto).

##### **Observações Gerais:**

- O modelo cotado deverá possuir Certificado de Marca de Conformidade, expedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente à norma NBR 13966/2008. Comprovação da certificação deverá ser apresentada pela empresa em conjunto com a proposta.
- Em alternativa ao Certificado de Marca de Conformidade da ABNT, serão aceitos também Certificados de Conformidade Modelo 5 emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro. Caberá à licitante comprovar a validade da Certificação de Conformidade Modelo 5.
- Por se tratar de projeto específico do Senado Federal, serão aceitos certificados para mesas semelhantes.
- As dimensões não citadas devem atender à ABNT - NBR 13966/2008.
- A mesa deverá ter a propriedade de poder ser desmontada, com o objetivo de poder passar em vãos de porta com 700 mm de largura



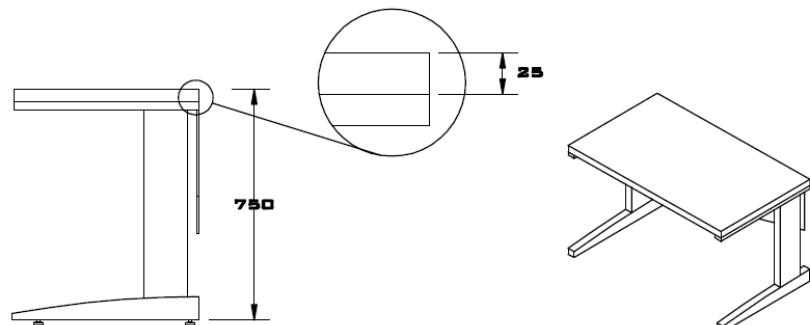
## SENADO FEDERAL

- Todas as peças de aço receberão, antes da pintura, tratamento de fosfatização por imersão de primeira qualidade.
- Todas as peças em aço com bordas arredondadas, sem a presença de quinas vivas. As soldas deverão ser bem acabadas sem falhas ou bolhas.
- Qualquer material construtivo utilizado não poderá ser confeccionado com materiais reciclados nem apresentar rebarbas e deverão ter textura uniforme.
- Deverá ser apresentado protótipo para análise
- O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.

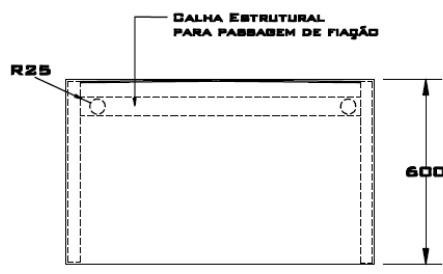


## SENADO FEDERAL

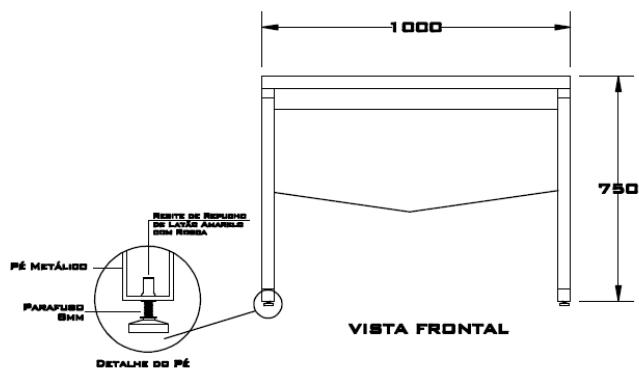
### MANUAL DE MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL MÓDULO I - MOBILIÁRIO FUNCIONAL



CORTE TRANSVERSAL



VISTA SUPERIOR



DETALHE DO PÉ

VISTA FRONTAL

COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL	
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE MESAS
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO	MESA DE 100 CM
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREponderam o DESENHO	UNIDADES EM MILÍMETROS DESENHOS SEM ESCALA

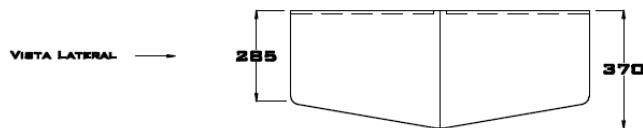


## SENADO FEDERAL

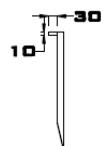
### MANUAL DE MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL MÓDULO I - MOBILIÁRIO FUNCIONAL

#### SAIA

VISTA FRONTAL



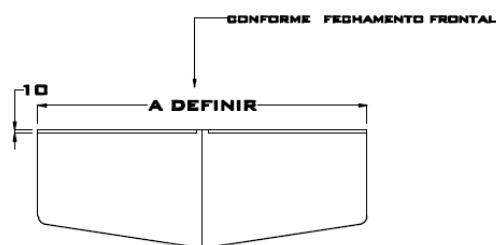
VISTA LATERAL



VISTA SUPERIOR



VISTA POSTERIOR



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL		PROJETO DE ESTAÇÕES	
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA		SAIA PARA MESA DE 1000 MM	MES-27
ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA			
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREponderam o DESENHO		UNIDADES EM MILÍMETROS	DESENHOS SEM ESCALA



## SENADO FEDERAL

### **Item 26 – Armário 1600 mm de altura**

#### **ARM 02**

##### **Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):**

###### **• Estrutura:**

- Confeccionado em madeira aglomerada, MDF ou chapa de compensado.
- Tampo, laterais e prateleiras com 25 mm de espessura.
- Portas e fundo com 18 mm de espessura.
- Tampo superior saliente 20 mm na parte frontal, em relação às duas laterais.
- Parte inferior com fechamento caracterizado por uma base de 80 mm de altura na parte frontal e posterior.
- Blocos de madeira maciça, com densidade seca (de 12 a 15% de umidade) igual ou superior a 550 kg/m<sup>3</sup>, deverão ser fixados aos quatro cantos inferiores da base, para que neles sejam instaladas sapatas metálicas que permitam a regulagem de altura e que não impeçam a justaposição de armários.
- Para instalação das sapatas metálicas deverão ser utilizados buchas metálicas embutidas e parafusos de 8 mm.
- Fundo fixo e encaixado nas laterais, tampo superior e base.
- Parte interna deverá permitir a colocação de prateleiras reguláveis, ou seja, as laterais deverão possuir furação que possibilite ajustar as prateleiras de 50 em 50 mm, ou menos.
- Prateleiras apoiadas sobre suportes metálicos, resistentes, que permitam seu fácil remanejamento.

###### **• Divisões internas:** 4 (quatro) prateleiras reguláveis.

###### **• Portas:**

- Duplas, com dobradiças metálicas, que permitam a abertura de 270°, sendo uma a cada 700 mm de comprimento de porta, no máximo.
- Quando fechadas deverão ficar rentes à borda frontal do tampo superior.
- Puxadores metálicos externos (não embutidos).
- Fechadura metálica com segredo, fornecida com duas cópias da respectiva chave.
- Sistema de fechamento do tipo Cremona, com travamento superior e inferior. Caso seja utilizado perfil metálico para travamento da segunda porta, o mesmo deverá ser interno e de comprimento igual ao da porta, sem a presença de quinas vivas e com pintura eletrostática a pó na mesma cor do laminado de revestimento.

**• Revestimento:** Totalmente revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Cor de referência: Branco Gelo (Duratex), ou similar, inclusive na parte de trás do armário.

###### **• Acabamento:**

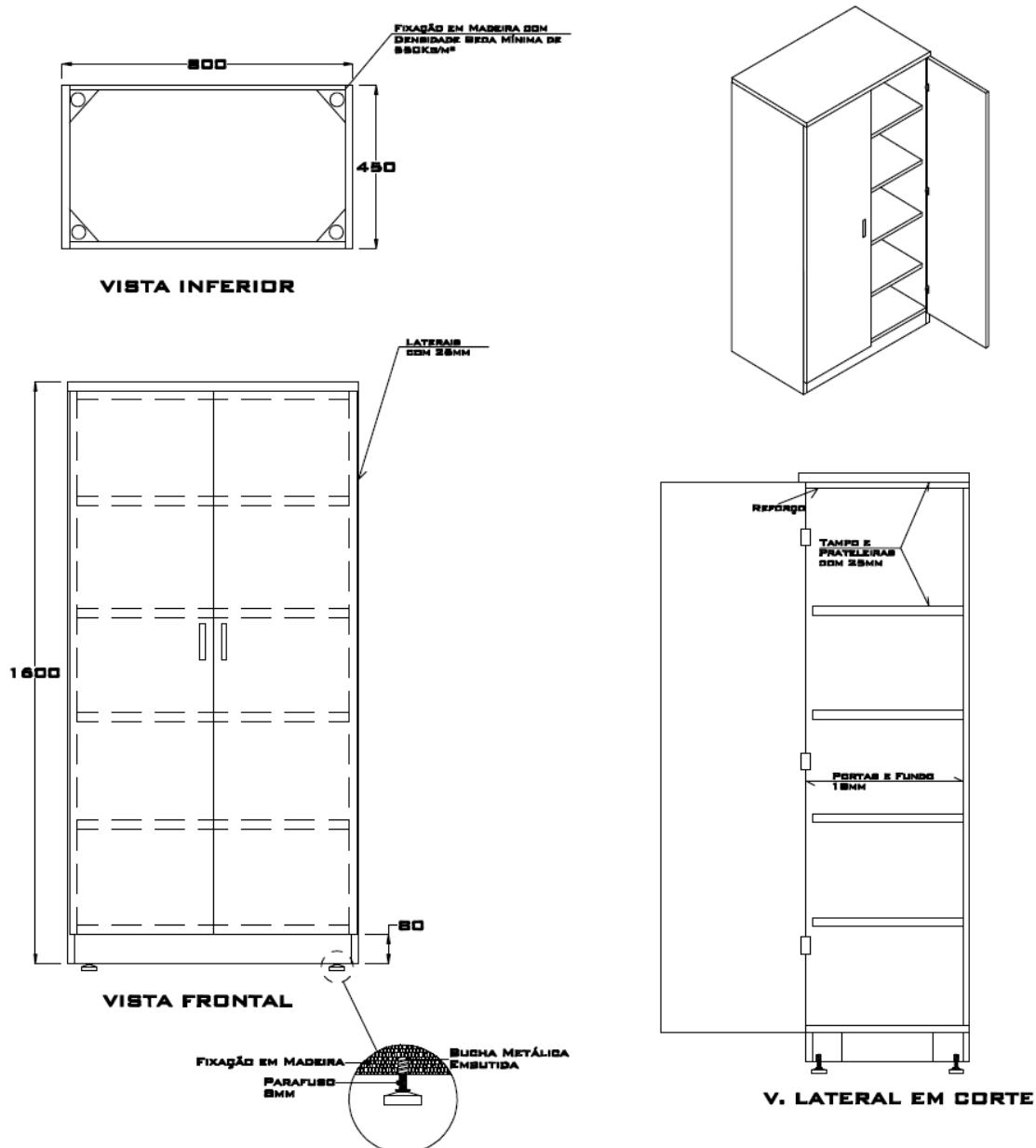
- Todas as peças metálicas (dobladiças, puxadores, fechadura, etc) no padrão cromado.
- Todas as bordas, externas e internas, serão retas e em fitas de PVC coladas a quente, de 3mm de espessura, sem a presença de quinas vivas e na mesma cor do laminado.
- Cabeças dos parafusos embutidas, não sendo permitida a utilização de acabamentos externos para escondê-los.
- Dimensões:** L 800 mm x P 450 mm x A 1600 mm.

###### **Observações Gerais:**

- O armário deve atender às exigências da norma ABNT - NBR 13961/2010.
- O modelo cotado deverá possuir Certificado de Marca de Conformidade, expedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente à norma NBR 13961/2010. Comprovação da certificação deverá ser apresentada pela empresa em conjunto com a proposta.
- Em alternativa ao Certificado de Marca de Conformidade da ABNT, serão aceitos também Certificados de Conformidade Modelo 5 emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro. Caberá à licitante comprovar a validade da Certificação de Conformidade Modelo 5.
- Por se tratar de projeto específico do Senado Federal, serão aceitos certificados para armários semelhantes.
- Dimensões não citadas devem atender às exigências da referida norma.
- Qualquer material construtivo utilizado, não poderá ser confeccionado com materiais reciclados, apresentar rebarbas e deverão ter textura uniforme.
- O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.



## SENADO FEDERAL



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL	
usuário: ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE ARMÁRIOS
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO	ARMÁRIO C/ 4 PRATELEIRAS COM PORTAS
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREponderam o DESENHO	UNIDADES EM MILÍMETROS DESENHOS SEM ESCALA



## SENADO FEDERAL

### Item 27 – Armário 1600 mm de altura (portas e 6 prateleiras)

#### ARM - 03

##### Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):

###### • Estrutura:

- Confeccionado em madeira aglomerada, MDF ou chapa de compensado.
- Tampo, laterais e prateleiras com 25 mm de espessura.
- Portas e fundo com 18 mm de espessura.
- Tampo superior saliente 20 mm na parte frontal, em relação às duas laterais.
- Parte inferior com fechamento caracterizado por uma base de 80 mm de altura na parte frontal e posterior.
- Blocos de madeira maciça, com densidade seca (de 12 a 15% de umidade) igual ou superior a 550 kg/m<sup>3</sup>, deverão ser fixados aos quatro cantos inferiores da base, para que neles sejam instaladas sapatas metálicas que permitam a regulagem de altura e que não impeçam a justaposição de armários.
- Para instalação das sapatas metálicas deverão ser utilizados buchas metálicas embutidas e parafusos de 8 mm.
- Fundo fixo e encaixado nas laterais, tampo superior e base.
- Parte interna deverá permitir a colocação de prateleiras reguláveis, ou seja, as laterais deverão possuir furação que possibilite ajustar as prateleiras de 50 em 50 mm, ou menos.
- Prateleiras apoiadas sobre suportes metálicos, resistentes, que permitam seu fácil remanejamento.

###### • Divisões internas: 6 (seis) prateleiras reguláveis.

###### • Portas:

- Duplas, com dobradiças metálicas, que permitam a abertura de 270°, sendo uma a cada 700 mm de comprimento de porta, no máximo.
- Quando fechadas deverão ficar rentes à borda frontal do tampo superior.
- Puxadores metálicos externos (não embutidos).
- Fechadura metálica com segredo, fornecida com duas cópias da respectiva chave.
- Sistema de fechamento do tipo Cremona, com travamento superior e inferior. Caso seja utilizado perfil metálico para travamento da segunda porta, o mesmo deverá ser inteiriço e de comprimento igual ao da porta, sem a presença de quinas vivas e com pintura eletrostática a pó na mesma cor do laminado de revestimento.
- **Revestimento:** Totalmente revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Cor de referência: Branco Gelo (Duratex), ou similar, inclusive na parte de trás do armário.

###### • Acabamento:

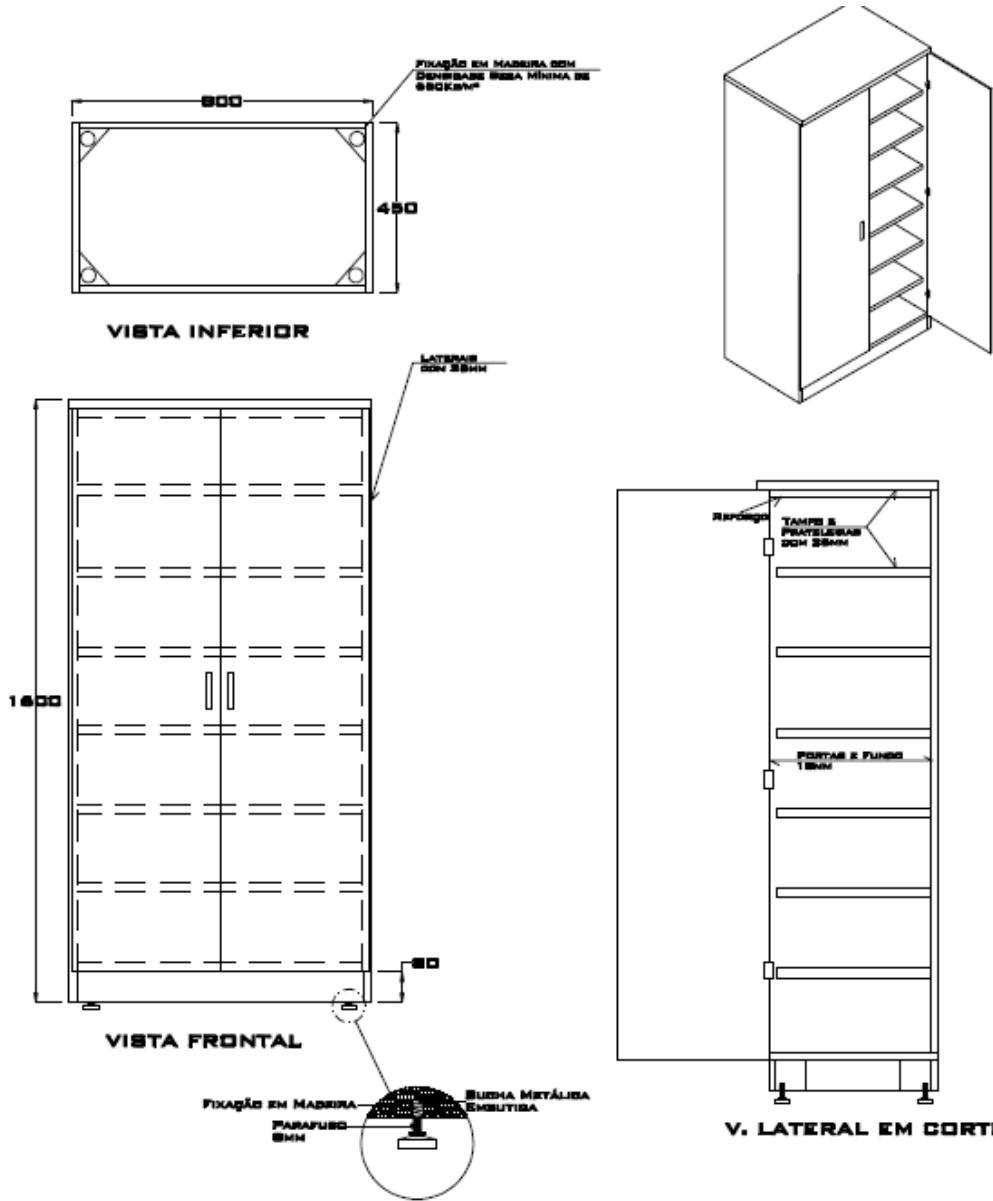
- Todas as peças metálicas (dobladiças, puxadores, fechadura, etc) no padrão cromado.
- Todas as bordas, externas e internas, serão retas e em fitas de PVC coladas a quente, de 3mm de espessura, sem a presença de quinas vivas e na mesma cor do laminado.
- Cabeças dos parafusos embutidas, não sendo permitida a utilização de acabamentos externos para escondê-los.
- **Dimensões:** L 800 mm x P 450 mm x A 1600 mm.

###### Observações Gerais:

- O armário deve atender às exigências da norma ABNT - NBR 13961/2010.
- O modelo cotado deverá possuir Certificado de Marca de Conformidade, expedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente à norma NBR 13961/2010. Comprovação da certificação deverá ser apresentada pela empresa em conjunto com a proposta.
- Em alternativa ao Certificado de Marca de Conformidade da ABNT, serão aceitos também Certificados de Conformidade Modelo 5 emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro. Caberá à licitante comprovar a validade da Certificação de Conformidade Modelo 5.
- Por se tratar de projeto específico do Senado Federal, serão aceitos certificados para armários semelhantes.
- Dimensões não citadas devem atender às exigências da referida norma.
- Qualquer material construtivo utilizado, não poderá ser confeccionado com materiais reciclados, apresentar rebarbas e deverão ter textura uniforme.



## SENADO FEDERAL



COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL	
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE ARMÁRIOS
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO	ARMÁRIO 0/ 6 PRATELEIRAS COM PORTAS
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREONDERAM O DESENHO	UNIDADES EM MILÍMETROS SERVIÇOS SEM REGA



## SENADO FEDERAL

### **Item 28 – Armário 800 mm de altura**

#### **ARM 10**

##### **Especificações Gerais Mínimas (ver projeto):**

###### **• Estrutura:**

- Confeccionado em madeira aglomerada, MDF ou chapa de compensado.
- Tampo, laterais e prateleiras com 25 mm de espessura.
- Portas e fundo com 18 mm de espessura.
- Tampo superior saliente 20 mm na parte frontal, em relação às duas laterais.
- Parte inferior com fechamento caracterizado por uma base de 80 mm de altura na parte frontal e posterior.
- Blocos de madeira maciça, com densidade seca (de 12 a 15% de umidade) igual ou superior a 550 kg/m<sup>3</sup>, deverão ser fixados aos quatro cantos inferiores da base, para que neles sejam instaladas sapatas metálicas que permitam a regulagem de altura e que não impeçam a justaposição de armários.
- Para instalação das sapatas metálicas deverão ser utilizados buchas metálicas embutidas e parafusos de 8 mm.
- Fundo fixo e encaixado nas laterais, tampo superior e base.
- Parte interna deverá permitir a colocação de prateleiras reguláveis, ou seja, as laterais deverão possuir furação que possibilite ajustar as prateleiras de 50 em 50 mm, ou menos.
- Prateleiras apoiadas sobre suportes metálicos, resistentes, que permitam seu fácil remanejamento.

###### **• Divisões internas:** 2 (duas) prateleiras reguláveis.

###### **• Portas:**

- Duplas, com dobradiças metálicas, que permitam a abertura de 270°, sendo uma a cada 700 mm de comprimento de porta, no máximo.
- Quando fechadas deverão ficar rentes à borda frontal do tampo superior.
- Puxadores metálicos externos (não embutidos).
- Fechadura metálica com segredo, fornecida com duas cópias da respectiva chave.
- Sistema de fechamento do tipo Cremona, com travamento superior e inferior. Caso seja utilizado perfil metálico para travamento da segunda porta, o mesmo deverá ser interno e de comprimento igual ao da porta, sem a presença de quinas vivas e com pintura eletrostática a pó na mesma cor do laminado de revestimento.

**• Revestimento:** Totalmente revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Cor de referência: Branco Gelo (Duratex), ou similar, inclusive na parte de trás do armário.

###### **Acabamento:**

- Todas as peças metálicas (dobladiças, puxadores, fechadura, etc) no padrão cromado.
- Todas as bordas, externas e internas, serão retas e em fitas de PVC coladas a quente, de 3mm de espessura, sem a presença de quinas vivas e na mesma cor do laminado.
- Cabeças dos parafusos embutidas, não sendo permitida a utilização de acabamentos externos para escondê-los.

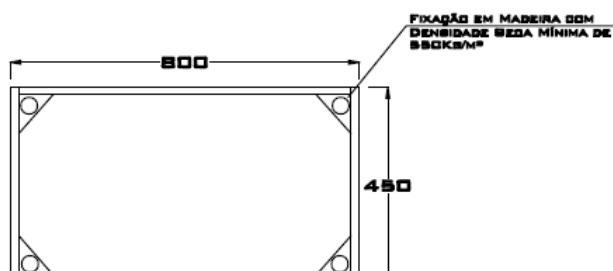
###### **• Dimensões:** L 800 mm x P 450 mm x A 800 mm.

###### **Observações Gerais:**

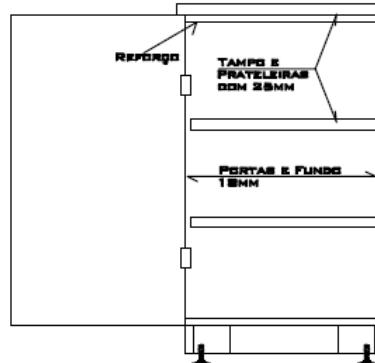
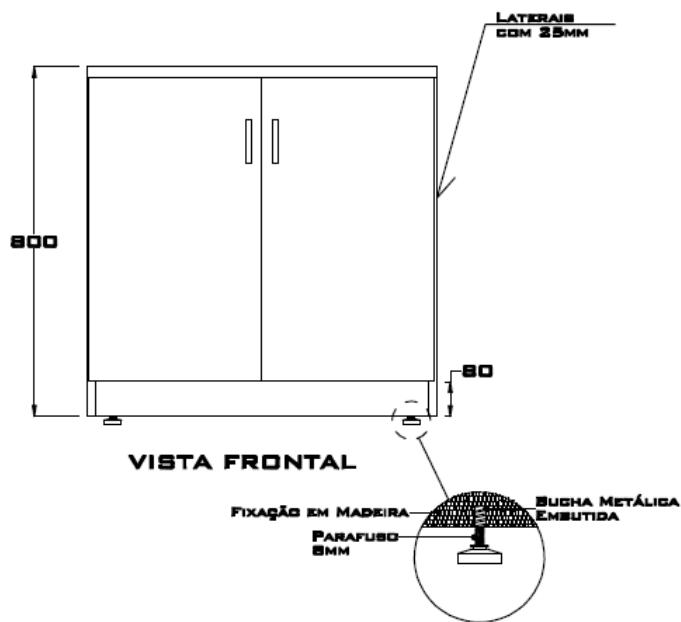
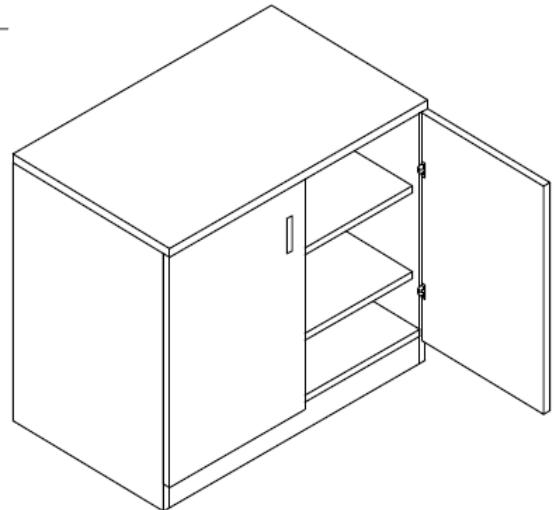
- O armário deve atender às exigências da norma ABNT - NBR 13961/2010.
- O modelo cotado deverá possuir Certificado de Marca de Conformidade, expedido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente à norma NBR 13961/2010. Comprovação da certificação deverá ser apresentada pela empresa em conjunto com a proposta.
- Em alternativa ao Certificado de Marca de Conformidade da ABNT, serão aceitos também Certificados de Conformidade Modelo 5 emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro. Caberá à licitante comprovar a validade da Certificação de Conformidade Modelo 5.
- Por se tratar de projeto específico do Senado Federal, serão aceitos certificados para armários semelhantes.
- Dimensões não citadas devem atender às exigências da referida norma.
- Qualquer material construtivo utilizado, não poderá ser confeccionado com materiais reciclados, apresentar rebarbas e deverão ter textura uniforme.
- O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.



## SENADO FEDERAL



**VISTA INFERIOR**



**V. LATERAL EM CORTE**

COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO SENADO FEDERAL	
USUÁRIO: ÁREA ADMINISTRATIVA	PROJETO DE ARMÁRIOS
REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO	ARMÁRIO C/ 2 PRATELEIRAS COM PORTAS
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREPONDERAM O DESENHO	UNIDADES EM MILÍMETROS DESENHOS SEM ESCALA



## SENADO FEDERAL

### **Observações complementares**

No caso das estações de trabalho, O SENADO se comprometerá a solicitar lote mínimo de 30 unidades, a cada ordem de fornecimento emitida, a fim de tornar viável economicamente a participação de empresas domiciliadas fora do Distrito Federal no certame.

Em casos excepcionais, como na existência de quantidades residuais, poderá o SENADO solicitar quantidade inferior à constante no item anterior, sem alteração do prazo de entrega máximo.



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**(Processo n.º 00200.001304/2017-94)**

**ANEXO 3**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_, a União, por intermédio do Senado Federal – Órgão Gerenciador, situado na Praça dos Três Poderes - Brasília DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.530.279/0001-15, representado pelo \_\_\_\_\_, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto n.º 7.892/2013, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora n.º 12/2014, e do Ato da Diretoria-Geral n.º 9 de 2015, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_\_, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo fornecedor beneficiário, conforme preços abaixo descritos:

<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Caso haja anuênciia do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

Respeitado o limite máximo individual por órgão aderente, o quantitativo total a ser contratado pelo conjunto de todas as adesões não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade registrada para cada item.



## SENADO FEDERAL

O Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_ e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Senado Federal e do fornecedor beneficiário acima indicado, assim como pelas testemunhas abaixo arroladas.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

## SENADO FEDERAL

---

Fornecedor beneficiário:

Representante legal:

CI:

CPF:

Instrumento de outorga de poderes:

### TESTEMUNHAS:

Diretor

Diretor



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**(Processo n.º 00200.001304/2017-94)**

**ANEXO 4**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____ / _____</b>						
<b>Data de abertura:</b>						
<b>Nome da empresa:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>CEP:</b>						
<b>Telefone: (DDD)</b>						
<b>Fax: (DDD)</b>						
<b>e-mail:</b>						
<b>Dados Bancários:</b>						
<b>Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar Ata de Registro de Preços)</b>						
<b>CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)</b>						
<b>RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)</b>						
<b>Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)</b>						
<b>Certificação digital:</b> O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$



## SENADO FEDERAL

### **Instruções de preenchimento:**

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar a Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**(Processo n.º 00200.001304/2017-94)**

**ANEXO 5**

**ATO DA DIRETORIA-GERAL N.º 24, de 2017**

*Dispõe sobre as condutas e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito do Senado Federal.*

**A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das competências conferidas pelo art. 210 do Regulamento Administrativo, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora n.º 5 de 2017, RESOLVE:

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este ato estabelece procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de condutas previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito do Senado Federal.

**CAPÍTULO I**

**DA INTERPRETAÇÃO DO ART. 7º DA LEI N.º 10.520/2002**

Art. 2º Nas licitações na modalidade Pregão realizadas no âmbito do Senado Federal, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas:

I - deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - apresentar documentação falsa;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços;



## SENADO FEDERAL

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do ajuste;

VII - fraudar na execução do ajuste;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - cometer fraude fiscal.

§ 1º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de entregar documentação exigida no edital de licitação;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do edital;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no edital de licitação;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 2º Considera-se a conduta do inciso IV do caput como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do Pregoeiro durante o trâmite do pregão eletrônico ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o edital as amostras solicitadas pelo Pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do pregão eletrônico.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso VI do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado.

§ 5º Considera-se a conduta do inciso VII do caput como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro a Administração Pública, com exceção da conduta disposta no inciso III do caput deste artigo.



## SENADO FEDERAL

§ 6º Considera-se a conduta do inciso VIII do caput como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

### CAPÍTULO II

#### DAS PENALIDADES

Art. 3º Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, de acordo com as disposições contidas neste capítulo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades combinadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 30 (trinta) dias.

II - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

III - apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 60 (sessenta) dias.

V - não manter a proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.

VI - falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias.

VII - fraudar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 60 (sessenta) dias.

IX - cometer fraude fiscal:

Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.



## SENADO FEDERAL

### CAPÍTULO III

#### DOS CRITÉRIOS DE DOSIMETRIA DAS PENALIDADES

Art. 4º As penas previstas nos incisos I a IX do caput do art. 3º serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I - quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV - quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V - quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, também serão majoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 5º As penas previstas nos incisos I, II, IV, V, VI e VIII do caput do art. 3º serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do art. 4º, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;



## SENADO FEDERAL

IV - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, também serão minoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 6º A penalidade prevista no inciso I do caput do art. 3º será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

## TÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Aplicam-se aos processos administrativos instaurados com base neste ato, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 9.784/1999, devendo prevalecer os prazos e procedimentos específicos previstos na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002.

Art. 8º As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, não poderão exceder 100 (cem) vezes o valor do salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses constantes dos incisos III, VII, VIII e IX do caput do art. 2º deste ato.

Art. 9º A instrução dos processos administrativos instaurados com fundamento neste ato será realizada pelo Serviço de Instrução de Penalidades - SEINPE, ficando sob a responsabilidade da Diretoria-Executiva de Contratações e da Diretoria-Geral a aplicação e avaliação dos critérios de dosimetria das sanções previstas no Capítulo III do Título I deste ato.

§ 1º A Comissão Permanente de Licitações - COPELI e os Gestores ou Fiscais do contrato, a depender do caso, deverão comunicar formalmente ao SEINPE os fatos e condutas que, em tese, se amoldam aos tipos previstos no art. 2º deste ato, devendo, ainda, prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias.



## SENADO FEDERAL

§ 2º Diante da avaliação das circunstâncias do caso concreto, a COPELI poderá justificar à Diretoria-Geral o afastamento do dever de comunicação de que trata o § 1º deste artigo, quando entender justificada a prática de alguma conduta do art. 2º deste ato ou caso estejam presentes as circunstâncias previstas no art. 6º deste ato, sem prejuízo de eventual reavaliação da pertinência da instauração do processo sancionatório por parte da autoridade competente.

Art. 10. Este ato deverá integrar, como anexo, os editais de licitação do Senado Federal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo somente será obrigatório nos processos cuja minuta de edital ainda não tenha sido aprovada em definitivo pela Diretoria-Geral ao tempo da publicação deste ato.

Art. 11. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de junho de 2017. Ilana Trombka, Diretora-Geral.